



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025
COMPRAS.GOV Nº 90027/2025
IRP Nº 9/2025

PROCESSO TCE Nº 18584/2025-4
UASG: 925467

ACESSO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R\$ 216.799,96 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **12/1/2026** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Sim	Não	Não	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **item 10.4** do Anexo I deste Edital.

Qualificação Técnica

Nos termos do **item 10.5** do Anexo I deste Edital.

* Os detalhamentos dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 10 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 7/1/2026 no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3125-8410: para dúvidas de caráter técnico;

Telefone (85) 3125-8406: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

E-mail: cpc@tce.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025
COMPRAS.GOV Nº 90027/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 715/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras.

4.2. CÓDIGO UASG: 925467.

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/1/2026, às 10h.



4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3125-8406 e pelo e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 216.799,96 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Os critérios de participação serão os previstos no **item 4** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo II (Minuta de Ata de Registro de Preços) deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitários (R\$) dos fornecimentos, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **Adendo I** do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos



requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance



11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante



comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

13.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do **item 10** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

14.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.



14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma dos quantitativos de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

14.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do **item 11** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 15** do Anexo I deste Edital.



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento especificado neste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação que não representa risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpc@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse



público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações da contratada e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.2.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

23.2.4. ANEXO IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

23.2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

José Ricardo Moreira Dias
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO:

Brenno Meneses Lima

Marcos Murilo Timbó Batista

Francisco das Chagas Evangelista

Edmundo Monte Cavalcante



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 18584/2025-4
Licitação – Pregão eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação Social – ASCOM TCE Ceará

1.2. OBJETO

1.2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021.

1.3.2. Foram realizadas pesquisas de preços, pela Assessoria de Planejamento do TCE/CE, no dia 14/10/2025, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), através da plataforma banco de preços de contratações, onde foram identificadas contratações similares em outros órgãos públicos, sendo que os materiais estão devidamente compatíveis com a descrição e as especificações técnicas da presente contratação, em atendimento ao art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 5º, incisos I e II, da IN Seges/ME nº 65/2021.

1.3.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 216.799,96 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** conforme se depreende da leitura do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, que demonstra os parâmetros adotados para a estimativa de preço, bem como a metodologia adotada para tanto e que se encontra anexado aos autos.

1.3.4. A análise técnica das contratações consultadas demonstra que as condições apresentadas são compatíveis com a realidade e as necessidades da nova contratação, atendendo aos parâmetros usuais de mercado. Foram observados aspectos essenciais, tais como as condições comerciais praticadas, incluindo prazos adequados e local para entrega; a quantidade contratada, proporcional e similar à nova demanda; além das formas e prazos de pagamento, que se mostraram padronizados e exequíveis. Também foram analisados os custos de frete. Ressalta-se, ainda, que foram consideradas eventuais economias de escala e as peculiaridades logísticas e operacionais do local de execução do objeto, assegurando, assim, que as condições apuradas refletem fielmente o mercado e se mostram adequadas para subsidiar a nova contratação.

1.4. Quantidade estimada



1.4.1. A quantidade, descrição e os requisitos mínimos do produto estão dispostas no Adendo I deste Termo de Referência, especificando o modelo dos objetos a serem adquiridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas Instruções Normativas SEGES, IN nº 73/2022 e IN nº 65/2021.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição em questão, encontra-se fundamentada no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal 11.462/2023, que permite a adoção de SRP “(...) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)”.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação DOE-TCE/CE e divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.3.1. A possibilidade de prorrogação por igual período, bem como das quantidades estabelecidas da presente contratação, estão condicionadas à comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme preveem as normativas aplicáveis. Esta prorrogação assegura a continuidade do atendimento às demandas institucionais sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, gerando economia de recursos e agilidade na contratação, desde que seja verificada a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.3.2. No que se refere às condições temporais das contratações decorrentes, estas deverão ser realizadas durante a vigência da ata, considerando que o prazo de execução dos contratos oriundos do registro de preços poderá ser estendido para além do período de validade da ata, conforme permitido pelo art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Tal previsão é indispensável para assegurar que os compromissos firmados com base na ata sejam cumpridos integralmente, mesmo que a execução do objeto contratado ultrapasse o prazo de vigência da própria ata, garantindo eficiência, continuidade e economicidade no atendimento às demandas públicas.

2.3.3. A não publicação da intenção de registro de preços está fundamentada no artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa tal exigência quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Nesse caso, considerando que o TCE/CE atuará como gerenciador e será o único destinatário das contratações decorrentes do registro de preços, não há necessidade de manifestação de outros órgãos ou entidades, o que torna desnecessária a publicação da intenção, simplificando o procedimento e garantindo eficiência administrativa.

2.3.4. O Tribunal autoriza a adesão (carona) por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021. A Adesão depende de solicitação formal e está autorizada após análise de pertinência, desde que haja saldo no quantitativo máximo permitido.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVAS

3.1. A solução trata-se de contratação tem como objeto a aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

3.2. O Tribunal de Contas do Ceará é um órgão de controle externo de status constitucional e, em decorrência de sua natureza pública, deve justificar sua existência e legitimidade diante à sociedade, por meio da melhora contínua de suas responsabilidades e através da atuação transparente. Logo, o órgão deve divulgar suas ações e atividades – resultado de julgamentos e de auditorias e inspeções, capacitações e pesquisas, oferta de serviços e etc –, levando em consideração as normas do Tribunal de Contas e o que dispõe, a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP.

3.3. A LAI tornou obrigatória a divulgação de dados de interesse da população, devendo fazer isso mediante manifestação dos cidadãos, o que é chamado de transparência passiva, ou de forma prévia, adiantando-se a futuras demandas (transparência ativa). A prática da transparência ativa pode ser feita pelos vários setores do órgão, incluindo sua Assessoria de Comunicação Social, através da oferta de material informativo.

3.4. Desenvolvidas e recomendadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e adotadas pelo TCE Ceará, as NBASP visam apoiar as Cortes de Contas no desempenho de suas atribuições, em consonância com as melhores práticas internacionais. A NBASP 20 (Princípios de transparência e accountability) destaca que os Tribunais de Contas devem dar ampla divulgação do resultado de suas ações, em diferentes formatos e para os diversos públicos de interesse, conforme apontado nos seguintes itens da norma:

35. Os Tribunais de Contas devem dar ampla divulgação do resultado de suas ações, inclusive em meio eletrônico, ressalvadas as situações consideradas sigilosas por leis e regulamentos.

(...)

39. Os Tribunais de Contas podem comunicar os resultados de suas auditorias com variações na forma e no conteúdo, dependendo dos destinatários e da finalidade da divulgação, bem como do público-alvo.

3.5. A Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Ascom TCE Ceará tem o papel de propor, estabelecer, coordenar, implementar e acompanhar diretrizes e estratégias de comunicação que objetivam orientar, de forma transparente e tempestiva, o relacionamento do órgão com seus diversos públicos estratégicos, alinhadas aos princípios que norteiam a administração pública e a legislação do Tribunal.

3.6. A aquisição de novos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação para a Ascom é fundamental para incorporar materiais não existentes ou para repor os já desgastados pelo uso ou obsoletos, de forma a mitigar riscos como falhas de equipamentos, o que poderia ocasionar atrasos nas entregas de trabalho e outros prejuízos. O objetivo principal é aprimorar a qualidade do conteúdo informativo sobre as ações e serviços do Tribunal.

3.7. O estúdio de gravação da Ascom é um espaço central onde são produzidos diversos materiais, como o programa televisivo “Acontece TV”, o videocast/programa de rádio “Conexão



Cidadão”, vídeos informativos, documentários, campanhas institucionais e videoaulas para a Escola de Contas Instituto Plácido Castelo (IPC). Os equipamentos utilizados nessas produções, como filmadora, câmeras fotográficas, microfones, dentre outros, são armazenados nos armários do estúdio.

3.8. Uma das principais características dos materiais de trabalho da Ascom é o uso frequente e contínuo. Ou seja, o estúdio opera regularmente e os equipamentos são usados em coberturas jornalísticas e eventos internos e externos. Por isso, uma das vantagens de ter seus próprios equipamentos é a disponibilidade imediata, sem haver a necessidade de agendar retiradas, devoluções ou se preocupar com a disponibilidade da locadora.

3.9. O “Acontece TV é o noticiário semanal do TCE Ceará, possui 15 minutos de duração, divididos em três blocos, com reportagens, entrevistas e serviços sobre julgamentos, fiscalizações, capacitações e atividades pedagógicas do IPC. Até o começo do mês de outubro de 2025, foram exibidas 332 edições.

3.10. A Ascom produz semanalmente o Conexão Cidadão, videocast/programa de rádio oficial do TCE Ceará. Exibido no formato entrevista, são discutidas as atividades da Corte de Contas, em formato acessível e linguagem simples. Até o começo de outubro, foram produzidos 242 episódios.

3.11. Todo este conteúdo audiovisual produzido pela Ascom é veiculado nas plataformas de comunicação do Tribunal de Contas, como site institucional, intranet e redes sociais oficiais (*Facebook, WhatsApp, Instagram, X, LinkedIn, Flickr, YouTube e TikTok*), e em emissoras públicas cearenses.

3.12. Nos dias atuais, é primordial a presença das instituições públicas nas redes sociais para divulgação das ações e serviços para a sociedade. Muitas vezes, as pessoas quando procuram alguma informação sobre o TCE Ceará, vão primeiro às redes sociais oficiais para depois, por exemplo, acessar o site do Tribunal ou entrar em contato com unidades do órgão. A conta do TCE Ceará no Instagram conta com mais de 25 mil seguidores, sendo um dos principais canais de comunicação.

3.13. Desde 2019, a Ascom tem estabelecido acordos de cooperação técnica com emissoras públicas cearenses para a veiculação semanal do “Acontece TV”, como Alece TV (emissora de televisão da Assembleia Legislativa do Ceará), TV Fortaleza (emissora de televisão da Câmara Municipal de Fortaleza), TV Terra do Sol (emissora de televisão da Prefeitura Municipal de Fortaleza) e TV Ceará (emissora mantida pela Fundação de Teleducação do Ceará – Funtelc, vinculada à Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado). O programa “Conexão Cidadão” também é transmitido semanalmente nas rádios Alece FM (emissora de rádio da Assembleia Legislativa do Ceará) e FM Fortaleza (emissora de rádio da Câmara Municipal de Fortaleza) e na Alece TV, fruto de acordos similares. Um dos compromissos do TCE Ceará nesses acordos é a entrega pontual dos programas às emissoras.

3.14. Importante destacar que, também, diariamente, o setor é demandado, pela Presidência e por setores do Tribunal, para realizar coberturas jornalísticas de atividades, reuniões e eventos, tanto internos quanto externos. Para uma melhor compreensão das necessidades, as demandas da Ascom serão divididas em três categorias: equipamentos de vídeo e foto, áudio e iluminação.



3.15. Através de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observou-se que a compra de materiais de vídeo, foto, áudio e iluminação é uma prática comum entre órgãos e entidades públicas.

3.16. Além disso, está previsto no PCA 2025 a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do estúdio de gravação, e com isso, pode garantir a longevidade do investimento a ser feito.

3.17. De forma a realizar as atividades narradas anteriormente, existe a necessidade de adquirir os seguintes equipamentos:

3.17.1. Equipamentos de Vídeo e Foto

3.17.1.1. A Ascom possui atualmente apenas 03 (três) câmeras digitais e uma filmadora profissional, todas da marca *Sony*, adquiridas por meio de processo licitatório. No entanto, os materiais defeituosos – a câmera *Sony* a6600 e a lente fotográfica 18-200mm – encontram-se fora da garantia de fábrica e o Tribunal ainda não possui um serviço contratado de assistência técnica preventiva e corretiva.

3.17.1.2. A filmadora é utilizada exclusivamente no estúdio. Já as câmeras digitais são usadas tanto no estúdio quanto em coberturas jornalísticas. Estas coberturas são dinâmicas, ocorrendo em diversos locais: sede do **TCE/CE**, pontos em Fortaleza, interior do estado e, eventualmente, fora do Ceará. Esse uso intenso e itinerante aumenta o risco de falhas, defeitos e desgaste natural dos equipamentos.

3.17.1.3. Diante da dinâmica de trabalho, a equipe precisa de uma severa organização de horários e de planejamento das demandas para realizar suas obrigações, havendo o risco da ocorrência de novas falhas em equipamentos sem que tenham substitutos.

3.17.1.4. De forma a dar uniformidade às imagens gravadas dos produtos informacionais do setor, bem como aproveitar o patrimônio existente no setor, tem-se o interesse que as câmeras digitais a serem adquiridas sejam da marca referenciada acima.

3.17.1.5. Além da uniformidade de imagens, a aquisição das novas câmeras digitais da marca *Sony* tem o intuito de aproveitar o material disponível no setor, no caso, as lentes fotográficas que também são da marca *Sony*. Portanto, o intuito do setor é que as novas câmeras sejam compatíveis com as lentes utilizadas atualmente no setor (24–240 mm, 70–200 mm, 50 mm e 14 mm), mantendo desempenho de foco, estabilização e qualidade óptica em cada combinação.

3.17.1.6. A fim de reforçar a presença do Tribunal de Contas nas plataformas digitais e produzir conteúdo com qualidade profissional e forma ágil para as redes sociais, em especial, o Instagram, a Ascom tem o interesse de adquirir dois smartphones *Apple* modelo *iPhone 17 Pro Max*, com armazenamento interno de 512 GB. A escolha de dispositivos *iOS*, notadamente *iPhones*, justifica-se por diversos fatores que impactam positivamente a qualidade, segurança, eficiência e longevidade dos equipamentos, características cruciais para o uso institucional. Estes aparelhos serão destinados à criação e edição de vídeos para redes sociais do **TCE/CE**, principalmente, para o Instagram oficial do órgão.



3.17.1.7. A Ascom necessita renovar seus cartões de memória, adquirindo modelos compatíveis tanto com as câmeras atualmente em uso no setor (as Sony a6600 e FX30), quanto com as câmeras que serão compradas. Devido à alta resolução dos arquivos de foto e vídeo, é essencial utilizar cartões com velocidade de leitura e escrita de mínimo de 200Mb/s, garantindo maior desempenho e estabilidade nas fotografias e gravações, além de evitar travamento (*buffers*).

3.17.1.8. Ademais, para proteger câmeras, lentes fotográficas, cartões de memória e demais equipamentos de danos, é comum o uso de gabinetes ou armários desumidificadores (*dry cabinets*). Esses equipamentos possuem fechamento hermético e controle de temperatura e luz, protegendo os materiais da umidade e poeira, e prevenindo o surgimento de fungos e bolor.

3.17.1.9. Para obter imagens estáveis e fluidas em movimento, essenciais para vídeos e gravações em ambientes dinâmicos, é necessária a aquisição de gimbal para celular e câmera. Esses equipamentos proporcionam versatilidade para diversas situações de captação sem a necessidade de substituição de equipamento.

3.17.2. Equipamentos de áudio

3.17.2.1. A fim de garantir a qualidade do áudio do material produzido para o “Acontece TV” e “Conexão Cidadão” e demais gravações, a Ascom busca a aquisição de unidades de fones de ouvido (*headphones*). Estes materiais são importantes para realizar o monitoramento do que está sendo captado pelo microfone no momento da gravação. Isso inclui a voz do entrevistado, a voz do repórter/apresentador e o áudio ambiente.

3.17.2.2. A Ascom possui ainda o interesse de adquirir mais 02 (dois) microfones de mão sem fio (“estilo bola”), de forma que a equipe de repórteres do “Acontece TV” sempre tenha uma unidade de segurança para utilizar nas matérias.

3.17.3. Equipamentos de Iluminação

3.17.3.1. Com a aquisição de novas câmeras digitais e lentes fotográficas, é crucial garantir a estabilidade das imagens durante gravações e fotos, por meio do uso de gaiolas para câmera. Atualmente, a Ascom não possui esse equipamento, que permite movimentos mais dinâmicos e criativos, conferindo um aspecto profissional ao conteúdo. Há o interesse de adquirir 02 (duas) gaiolas, as quais devem ser compatíveis com a câmera existente no setor, a FX30.

3.17.3.2. Além disso, a qualidade da captação de imagem depende da iluminação. Um cenário mal iluminado compromete a qualidade da imagem. Diante disso, há a necessidade de adquirir tripés de iluminação, luz bastão pequeno, luz de preenchimento de estúdio e luz de preenchimento.

3.17.4. Equipamentos Adicionais Indispensáveis (Descritos no Adendo I)

3.17.4.1. Além dos equipamentos já descritos nos subitens anteriores, integram a solução proposta todos os bens listados no Adendo I deste Termo de Referência, os quais são necessários à operação plena dos equipamentos principais (câmeras, lentes, *smartphones*, microfones e iluminação). Ademais, estão descritos no Adendo I os seguintes equipamentos/assessórios: carregadores de bateria USB-C para *smartphone*, cabos USB-C, lentes fotográficas adicionais,



microfone de lapela sem fio, microfone dinâmico e suporte de microfone de mesa.

3.17.4.1.1. Carregador de bateria USB-C para smartphone

3.14.4.1.1.1. Os carregadores USB-C são acessórios essenciais ao uso dos *smartphones* Apple iPhone 17 Pro Max, cuja aquisição foi fundamentada neste TR. Por serem amplamente utilizados em coberturas internas e externas, gravações contínuas, transmissões e produção de vídeos para redes sociais, é necessária a disponibilização de carregadores compatíveis que assegurem carregamento rápido, estável e seguro, evitando interrupções nas demandas institucionais. A indicação de modelo com certificação internacional justifica-se pela durabilidade, desempenho e compatibilidade integral com os equipamentos adotados pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

3.17.4.1.2. Cabos USB-C

3.14.4.1.2.1. Os cabos USB-C são indispensáveis para transferência de dados, carregamento e conexão de smartphones e outros equipamentos compatíveis. Sua inclusão visa garantir padronização, redução de falhas, segurança elétrica e maior durabilidade frente ao uso intensivo. O emprego de modelos certificados é necessário para assegurar integridade dos dispositivos e confiabilidade no fluxo de trabalho da ASCOM, evitando danos às portas de conexão e instabilidades na produção de conteúdo institucional.

3.17.4.1.3. Lentes fotográficas adicionais

3.14.4.1.3.1. As lentes adicionais constantes do Adendo I — 18–105mm, 17–70mm/ 24–240mm e 14mm, são integralmente compatíveis com as câmeras Sony utilizadas pela Assessoria de Comunicação, conforme detalhado neste documento. A identificação dos modelos específicos fundamenta-se na necessidade de padronização prevista na Lei 14.133/2021, otimização do acervo existente, garantia de uniformidade visual e cobertura técnica adequada aos diferentes ambientes e tipos de gravação. Cada lente atende finalidade distinta:

- a) Lente grande angular (14mm) – utilizada para gravações em espaços reduzidos, coletivas de imprensa e cenários compactos;
- b) Lentes versáteis (18–105mm e 17–70mm) – adequadas para entrevistas, reportagens, eventos internos e externos;
- c) Lente de longo alcance (24–240mm) – indicada para captações em ambientes amplos, auditórios e ações itinerantes.

3.14.4.1.3.1.1. A escolha por modelos compatíveis evita aquisição de produtos inadequados, desperdício de recursos e inconsistências na padronização audiovisual do órgão.

3.17.4.1.4. Microfone de lapela sem fio

3.17.4.1.4.1. O microfone de lapela sem fio é necessário para gravações que exigem mobilidade, discrição e captação de voz em proximidade, especialmente em entrevistas, depoimentos e conteúdos destinados às redes sociais. A especificação de modelo com estabilidade de transmissão, baixa latência e compatibilidade com as câmeras e smartphones utilizados pela ASCOM previne falhas comuns em equipamentos genéricos e assegura qualidade profissional ao



áudio institucional.

3.17.4.1.5. Microfone dinâmico

3.17.4.1.5.1. O microfone dinâmico será utilizado em gravações de estúdio, podcasts, quadros informativos, programas institucionais e locuções. A escolha do modelo considera o padrão de captação direcional, a redução de ruído ambiente, a durabilidade e a compatibilidade com mesas de som e interfaces já existentes, que visa melhorar significativamente a qualidade de voz nas produções internas e externas.

3.17.4.1.6. Suporte de microfone de mesa

3.17.4.1.6.1. O suporte de microfone de mesa é acessório essencial para o posicionamento adequado do microfone dinâmico durante gravações em estúdio e videocasts. Sua aquisição assegura estabilidade, redução de vibrações, padronização da captação de áudio e ergonomia para o operador, integrando-se ao conjunto de equipamentos de áudio já utilizados pela ASCOM.

3.17.4.2. A inclusão dos itens complementares constantes no Adendo I consolidam a solução tecnológica necessária às atividades da Assessoria de Comunicação Social, assegurando que todos os equipamentos e acessórios indispensáveis à produção audiovisual sejam licitados. Dessa forma, o conjunto de itens ora relacionado promove a padronização, a eficiência operacional e a continuidade das ações institucionais do TCE/CE.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Participarão preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte que atuem no ramo dos equipamentos tecnológicos descritos neste Termo de Referência e que atendam às suas especificações. Por se tratar de equipamentos de tecnologia avançada, que exigem maior diversidade de fornecedores, disponibilidade de diferentes marcas e modelos, além de capacidade técnica para garantir suporte imediato e reposição rápida, reconhece-se que existem ME/EPP atuantes nesse segmento, porém a limitação da disputa apenas a esse porte empresarial poderia restringir de forma excessiva o mercado, elevando preços ou até mesmo ocasionando o fracasso do certame. Assim, adota-se o tratamento preferencial, e não o exclusivo, a fim de preservar a competitividade necessária e assegurar melhor vantagem à Administração.

4.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

4.3. A obtenção do benefício do item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo os licitantes apresentarem a declaração de observância desse limite na disputa, consoante disposto no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não obsta a participação de pessoas físicas no certame.



4.5. Poderão participar da licitação:

- a) microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no país que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência;
- b) quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência;
- c) pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- d) empresa estrangeira, desde que possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF5.

4.6. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

4.7. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/20.

4.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste TR e do Edital.

4.9. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.9.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar, de forma geral, as seguintes condições:

5.1.1. Da formulação do termo contratual

5.1.1.1. Será necessária a formalização de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.2. O contrato administrativo conterá as cláusulas que assegurem o cumprimento integral das obrigações da contratada, nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021. As cláusulas deverão prever obrigações, responsabilidades, penalidades, formas de fiscalização, prazos de pagamento e critérios de aceite técnico.

5.1.1.3. Justifica-se a formalização de instrumento contratual para a presente contratação, em razão da necessidade de assegurar segurança jurídica, definir formalmente obrigações, prazos, condições de entrega e sanções, além de permitir o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens dessa contratação, que, embora sejam considerados comuns, envolvem critérios técnicos, padronização e controle de qualidade essenciais à finalidade institucional a



que se destinam. Trata-se de contratação cujo valor, complexidade e vinculação à identidade visual da instituição recomendam a adoção do contrato administrativo formal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Da vigência e duração do contrato

5.1.2.1. A Administração poderá, justificadamente, prorrogar a vigência contratual nos termos do art. 111 da Lei nº 14133/21, desde que não ultrapasse o limite do crédito orçamentário vigente e que tal prorrogação seja necessária à conclusão do objeto originalmente pactuado.

5.1.3. Da subcontratação e da garantia

5.1.3.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento especificado neste Termo de Referência.

5.1.3.1.1. A execução por terceiros comprometeria o controle da qualidade, a rastreabilidade dos materiais utilizados e a garantia de conformidade dimensional, ergonômica e estrutural dos produtos fornecidos. Ademais, por se tratar de fornecimento padronizado, não há justificativa técnica nem operacional que demande a divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos. Dessa forma, a execução direta pela contratada assegura o cumprimento integral das condições pactuadas, a responsabilidade única pelo fornecimento e a observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação que não representa risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.1.4. Os requisitos mínimos de qualidade estarão associados ao fornecimento do objeto conforme especificado, a fim de atingir os níveis de qualidade e de eficiências esperadas, otimizando assim o investimento a ser realizado pelo TCE/CE.

5.1.5. Para a realizar esta contratação é necessário que sejam considerados os seguintes requisitos:

5.1.5.1. Os produtos ofertados devem ser novos e fabricados com material de alta qualidade.

5.1.5.2. Nesta contratação existe a necessidade, por questão de compatibilidade de padronização de equipamentos, conforme o art. 41 da Lei nº 14133/21, a indicação de máquinas digitais e filmadora *Sony*, de lentes fotográficas compatíveis com a marca *Sony* e de celular *smartphone*.

5.1.5.3. Deverão ser cumpridas as condições de garantia e assistência. O **CONTRATADO** deve fornecer manutenção e assistência técnica aos equipamentos, sem ônus para o contratante, pelo período de garantia mínimo de 12 meses ou outro mais vantajoso fornecido pelo fabricante.

5.1.5.4. O **CONTRATADO** deve manter as peças de reposição, manutenção e assistência técnica pelo tempo de vida útil dos equipamentos.



5.1.5.5. O **serviço de assistência técnica**, durante o prazo de garantia dos produtos, deverá ser prestado no local de entrega dos materiais – Fortaleza/CE –, sem ônus para o **CONTRATANTE**. É permitida a exigência de deslocamento do técnico até o local da repartição ou a exigência de que a **CONTRATADA** possua uma unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

5.1.5.5.1. Considerando a localização em Fortaleza, é imprescindível que a assistência técnica seja disponibilizada nesta cidade, garantindo agilidade no atendimento e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Assim, recomenda-se que a contratação preveja a presença de uma unidade de prestação de serviços próxima ou a possibilidade de deslocamento eficiente de técnicos até o local.

5.1.5.5.2. A exigência de que o serviço de assistência técnica, durante o prazo de garantia dos produtos, seja prestado no local de entrega dos materiais, em Fortaleza/CE, justifica-se pela natureza dos equipamentos de vídeo, áudio e iluminação, que demandam instalação fixa, calibração específica e ajustes técnicos realizados em ambiente controlado, além da necessidade de garantir resposta imediata em caso de falha para não comprometer o uso institucional dos bens. O atendimento local assegura celeridade no suporte, redução de custos logísticos, preservação da integridade dos equipamentos e continuidade das atividades do órgão contratante. Ressalta-se que tal exigência não representa restrição à competitividade, mas sim condição técnica essencial para o adequado desempenho do objeto, amparada no princípio da eficiência administrativa e na Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a definir especificações e condições necessárias à execução satisfatória da contratação, desde que devidamente justificadas. Dessa forma, a delimitação da prestação de assistência técnica em Fortaleza/CE visa apenas garantir a plena execução contratual e a continuidade operacional dos equipamentos, sem configurar direcionamento ou ofensa aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

5.1.5.6. O término de reparo não poderá ultrapassar o **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, após o chamado do **CONTRATANTE**, inclusive quando o mesmo implicar troca de componentes

5.1.5.7. Quando por questões técnicas e/ ou operacionais a garantia tiver que ser prestado em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus ao Contratante, com **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para retorno ao **TCE/CE**.

5.1.5.8. Até que o equipamento seja consertado e devolvido ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer produto de igual qualidade, a fim de que o serviço não sofra solução de continuidade.

5.1.5.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa entrega do material.

5.1.5.10. Comunicar à Ascom do **TCE/CE**, no ato da assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação e aceite

5.1.5.11. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.



5.1.6. Regime de Execução

5.1.6.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de entrega única, por se tratar aquisição de bens com entrega imediata, que não envolve a execução de obra ou serviço completo, mas simples fornecimento de produtos, com quantitativo definido, em atendimento a Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Portaria nº 306/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

5.1.7.2. O servidor mencionado no item anterior deverá:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada;
- b) Atestar a conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência;
- c) Emitir relatórios de acompanhamento da execução e aceite das etapas, se necessário;
- d) Registrar falhas, inconsistências ou inadimplementos e recomendar aplicação de sanções, se cabível.
- e) Controlar o cronograma de entrega dos produtos;
- f) Verificar documentos fiscais e exigências legais;
- g) Manter atualizados os registros de acompanhamento contratual.

5.1.7.3. O referido servidor será responsável por comunicar formalmente à contratada sobre ocorrências relevantes e analisar pedidos de reequilíbrio, alteração contratual, prorrogação, ou outras demandas da contratada, com apoio técnico, se houver.

5.1.7.4. A fiscalização do contrato não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto contratado, inclusive quanto a eventuais vícios ocultos nas entregas.

5.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta de preços deverá apresentar **descrição detalhada das especificações técnicas**, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e com a natureza do produto. O detalhamento deve seguir, no mínimo, a estrutura do Adendo I deste Termo de Referência.

5.2.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. A adoção do critério de julgamento por **menor preço por item** justifica-se em razão da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, selecionando as propostas mais vantajosas que atendam as especificações dos itens a serem adquiridos.



5.2.3. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a contratação e demais despesas necessárias à completa e perfeita execução do objeto. Não será admitida a inclusão posterior de valores adicionais.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **TCE/CE**, proporcionando a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Designar Gestor(es), por meio de portaria, que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

6.2.1. O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento.

6.3. Atestar o recebimento dos produtos fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos a **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado. O atesto somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das entregas a serem realizadas.

6.4. Aplicar as penalidades previstas neste documento e/ou no contrato a ser firmado, mediante procedimento formal observado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

6.4.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

6.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em **até 20 (vinte) dias corridos** da data seguinte ao seu recebimento pelo **TCE/CE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:

6.7. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento do(s) produto(s) pela **CONTRATADA**.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições conforme solicitadas, conforme



especificações constantes neste documento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos produtos entregues.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos e danos deles decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. Substituir, quando possível, os produtos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

7.5. Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.6. Comunicar a **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega de cada produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. Os objetos requeridos, rigorosamente de acordo com este termo e as propostas vencedoras, deverão ser entregues e executados em sua totalidade à Assessoria de Comunicação Social. A sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3125-8411, no horário das 8h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

8.1.1. Os produtos descritos no Adendo I deste TR deverão ser entregues à sede do **TCE/CE** em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra com valor registrado em Nota de empenho.

8.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Assessoria de Comunicação Social.

8.3. Nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e imprevisíveis, a comunicação poderá ser realizada em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas da ocorrência, acompanhada de relatório e documentação que justifique a impossibilidade de cumprimento da obrigação assumida.



8.3.1. A aceitação ou não da justificativa ficará a critério da Administração, com base na razoabilidade, boa-fé e interesse público. O não reconhecimento da causa impeditiva sujeita a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Termo.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á mediante verificação técnica da conformidade das entregas, por servidor especialmente designado, conforme os critérios do Termo de Referência. O recebimento será considerado definitivo somente após o atesto formal do fiscal do contrato, nos termos art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.5. As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta contratada. A **CONTRATADA** será notificada para proceder à correção ou substituição no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. O recebimento dos produtos não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade dos produtos entregues, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, incluindo eventuais vícios ocultos ou falhas que se manifestem posteriormente, nem excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.7. As comunicações entre o TCE/CE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.8.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.8.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação formal realizada pelo Gestor do Contrato, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar, com o objetivo de verificar a integridade da embalagem, a conformidade das quantidades e a adequação básica dos itens entregues às especificações contratadas.

8.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8.4. Verificada a conformidade dos bens com as exigências contratuais, será emitido o atesto formal pelo servidor designado para fiscalização, caracterizando o recebimento definitivo e autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa e do pagamento.

8.8.5. Na hipótese de constatação de irregularidades, vícios aparentes ou divergência com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.8.6. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas que se manifestem posteriormente, inclusive quanto à solidez, segurança e funcionalidade dos produtos, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados **até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal, através de servidor devidamente designado.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Outros documentos específicos previstos no edital ou no contrato, se houver.

9.4. O prazo constante no item 9.2. se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida ao **FORNECEDOR** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.5. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.6. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo decisão fundamentada da Administração.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **TCE/CE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e



VP = Valor da prestação em atraso.

9.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de **licitação na modalidade** pregão eletrônico para Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. Comprovação que a empresa executou a entrega dos bens compatível com o objeto da contratação.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.10.6. Prova de regularidade com a *Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. Das condições gerais de apresentação dos documentos de habilitação

10.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.6.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.6.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6.5.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6.5.5. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Agente de Contratação, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;
- b) Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.
- c) Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;
- d) Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.
- e) O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo Agente de Contratação, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.2.4.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão levar a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

11.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, variando até 0,8% do valor do contrato.

11.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do contrato conforme a alínea “a” do subitem 11.1, variando de até 5% do valor do contrato.

11.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de até 10% do valor do contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de até 20% do valor do contrato.

11.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de até 30% do valor do contrato.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.5.



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

11.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.8.2. Pagamento da multa;

11.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 11.8.

11.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

12.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

12.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E DA APLICAÇÃO DA COTA

13.1. De acordo com o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2. Ao levar em consideração a divisibilidade técnica e econômica do objeto, e o intuito de promover a competitividade e a economicidade, de forma a permitir que um maior número de licitantes participe do certame, esta licitação será por valor unitário (item).

13.3. Dessa maneira, a utilização do critério de menor preço por item se justifica visto que assegura a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao selecionar as propostas mais vantajosa dentro das especificações técnicas previamente estabelecidas no mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos contratados.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Para prevenção de possíveis impactos ambientais, os fornecedores deverão respeitar as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável; respeitando a Política de Sustentabilidade e o Plano de Logística Sustentável do TCE Ceará.



14.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), indica que os órgãos e entidades públicas podem utilizar como critérios de sustentabilidade ambiental e aquisições de bens e contratação de serviços os citados em normas gerais, como na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, a qual dispõe:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
10149 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TCE.	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Setor Demandante: *Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.*



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ADENDO I

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho celular (smartphone)	Capacidade de armazenamento interno: 512 GB. Tecnologia de conexão: 5G. Tamanho da tela: 6,9 polegadas. Tipo de tela: Super Retina XDR OLED ou similar de alta resolução (especificação padrão para dispositivos dessa categoria). Câmera principal: resolução mínima 48 MP (megapixels) com abertura f/1.78. Câmera frontal: resolução mínima 18 MP com abertura de f/1.9 Sistema operacional: deve suportar as principais funcionalidades atuais, como multitarefa, conectividade avançada (5G, Wi-Fi 6/GE), segurança robusta. Interface intuitiva e amigável, com suporte a atualizações regulares de segurança e funcionalidades. Recursos avançados de gerenciamento de aplicativos, multitarefa e integração com serviços em nuvem. Recursos de segurança aprimorados, incluindo autenticação biométrica, criptografia de dados e proteção contra ameaças. Suporte a tecnologias de conectividade modernas, como Wi-Fi, Bluetooth e redes móveis de alta velocidade. Capacidade mínima da bateria: Cerca de 4.500 mAh ou superior. Recursos adicionais: reconhecimento facial, sensores de proximidade, acelerômetro, giroscópio, entre outros recursos padrão de dispositivos avançados. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, NFC, GPS, e suporte a redes 5G. Carregamento: rápido e sem fio. Tela: OLED com alta densidade de pixels, cor verdadeira e grande contraste dinâmico Recurso de notificação e interação em área dedicada ou solução equivalente Resolução mínima: 2 868 × 1 320 pixels, com densidade de aproximadamente 460 ppp. Suporte a HDR10, Dolby Vision ou tecnologias equivalentes de alto alcance dinâmico. Contraste dinâmico mínimo de 2 000 000;.	2	R\$ 12.293,00	R\$ 24.586,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		garantindo pretos profundos e alto nível de detalhe. Brilho típico de pelo menos 1 000 nits (típico). Brilho em conteúdo HDR de pelo menos 1 600 nits. Brilho máximo em ambientes externos de até 2 000 nits (externa), brilho mínimo 1 nit, adequado para uso noturno ou em ambientes com pouca luz. Estrutura: Estrutura em material de alta resistência (ex.: titânio, alumínio ou equivalente) e vidro de proteção avançado (ex.: Gorilla Glass Victus ou equivalente) Proteção: IP68 RAM: 8 GB LPDDR5X. Câmera Teleobjetiva. Fotos em altíssima resolução: resolução mínima 24 MP e 48 MP Fotografia macro resolução mínima de 48 MP. Gravação em Dolby Vision até 4K a 120 qps. Suporte a recursos avançados de foto e vídeo, inclusive modos imersivos quando disponíveis no modelo ofertado Zoom óptico mínimo exigido: .0,5x (ultra grande-angular), 1x, (grande-angular) 2x (telefoto intermediária), 5x (telefoto de grande alcance). Principal (Fusion): mínima 48 MP, 24 mm, f/1.78, sensor 1/1.28" (1.22 µm), OIS de deslocamento de sensor 2ª geração Ultra-wide: 48 MP, 13 mm, f/2.2, 120°, PDAF híbrido, fotos macro e modo Night Telefoto 2x: 12 MP, 48 mm, f/1.78, OIS, Focus Pixels 100%, sensor-shift Telefoto 5x (tetraprisma): 12 MP, 120 mm, f/2.8, lente 7 elementos, OIS 3D, Focus Pixels 100% Zoom: 5x óptico in 2x óptico out, alcance 10x óptico, a partir 25x digital Vídeo (traseiro): 4K a 24/25/30/60/100/120 fps (Fusion); 1080p Dolby Vision até 120/240 fps; 720p a 30 fps Modo Cinemático 4K@30 fps, Action Mode até			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2,8 K@60 fps, ProRes 4K até 120 fps, gravação espacial 3D e áudio estéreo TechWiser Gadgets+1iosgadgets.com+1 Câmera frontal: Sensor: 12 MP, 23 mm, f/1.9 Easy To Net+3kolnawahed.com+3iosgadgets.com+3 Vídeo: 4K@24/25/30/60 fps, 1080p@120 fps Segurança: Liga para serviços de emergência Recursos avançados de segurança e emergência, como chamadas automáticas em situações críticas, quando disponíveis Reconhecimento Facial Bateria e Conectividade: Reprodução de vídeo de 19h até 33h Porta USB-C com suporte a transferências de alta velocidade (mínimo 10Gbps) e possibilidade de saída de vídeo quando disponível Capacidade: ~4 6850 mAh Sem fio: MagSafe até 25 W, Qi2 até 15 W, Qi 7,5 W, carregamento reverso 4,5 W theverge.com+3Tecnoblog+3Wikipédia+3 Conectividade & sensores: Porta: USB-C 3.2 Gen 2 com DisplayPort cellgala.com+4TechWiser Gadgets+4kolnawahed.com+4 Rede: 5G SA/NSA, LTE, Dual SIM (nano+eSIM ou dual Esim) Vodafone Australia+2kolnawahed.com+2cellgala.com+2 Wi-Fi/Bluetooth: Wi-Fi 7 (802.11be tri-band), Bluetooth 5.3, NFC, UWB gen 2 kolnawahed.com+1Wikipédia+1 Localização: GPS (L1+L5), GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS, NavIC kolnawahed.com+1Wikipédia+1 Sensores: Sensores avançados, como reconhecimento biométrico (facial ou digital), acelerômetro, giroscópio, proximidade, sensor de profundidade ou equivalente Áudio: Alto-falantes estéreo			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Gravação espacial em vídeo, quádrupla captação de microfones “studio-quality” Identificação da marca e modelo pretendidos: Smartphone iPhone 17 Pro Max. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
2	Carregador de bateria USB-C	Tipo de carregador: Carregador 2 Portas Usb C, 1 Porta Usb A, suporta carregamento rápido Potência de saída: Geralmente varia entre 20W, 30W, ou mais, especialmente para suportar carregamento rápido. Tecnologia de carregamento: Compatível com carregamento rápido (Fast Charging) usando Power Delivery (PD) via USB-C. Conector: USBC Compatibilidade: Compatível com dispositivos que suportam carregamento rápido. Segurança: Possui proteções contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito para garantir a segurança durante o uso. Cabo necessário: Para carregamento rápido, é recomendado usar um cabo USB-C para USB-C. Identificação da marca e modelo pretendidos: Carregador Ugreen 3 em 1. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
3	Cabo USB-C USB-C	Comprimento: a partir de 90cm Conectores: USB-C/USB-C Corrente / Voltagem: 5 A × até 48 V Chip interno: Chip interno: Emarker compatível com o padrão USB PD 3.1 (EPR), para suportar até 240W (48V/5A). Dados: USB 2.0 (~480 Mbps) Construção externa - Nylon trançado ("woven") Identificação da marca e modelo pretendidos: Cabo USB-C USB-C. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	2	R\$ 229,33	R\$ 458,66
4	Câmera digital para vídeo – SUPER 35mm / APS-C	Câmera digital com lentes amovíveis Montagem das lentes: Montagem tipo E Tamanho e peso: 951 g (2 lb 1.5 oz) (com pega XLR, bateria e cartão de memória incluídos) PESO (APENAS UNIDADE PRINCIPAL) (aprox.) 646 g (1 lb 6.8 oz) (com bateria e cartão de memória incluídos), 562 g (1 lb 3.8 oz) (apenas estrutura) DIMENSÕES (L X A X P) (ESTRUTURA SEM SALIÊNCIAS) (aprox.)	2	R\$ 12.226,83	R\$ 24.453,66



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		129,7 mm x 77,8 mm x 84,5 mm (estrutura sem protrusões) Potência: CONSUMO DE ENERGIA [Filme] Aprox. 5,6 W (com objetiva E PZ 18-105 mm F4 OSS instalada), [Fotografia] Aprox. 3,5 W (com objetiva E PZ 18-105 mm F4 OSS instalada)TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA Aprox. 115 min. (Gravação efetiva, norma CIPA) 1, Aprox. 175 min. (Gravação contínua, norma CIPA), Aprox. 570 imagens (fotografias, norma CIPA) Utilização: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C a +55 °C TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0°C a 40°C, 32°F a 104°F Formato de gravação (Vídeo): XAVC HS: [XAVC HS 4K] XAVC HS 4K 59,94p/50p 200 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 59,94p/50p 150 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 59,94p/50p/23,8p 100 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 59,94p/50p 75 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 59,94p/50p 45 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 23,98p 100 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 23,98p 50 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 23,98p 50 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 23,98p 30 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 119,88p/100p 280 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-H HEVC/H.265, XAVC HS 4K 119,88p/100p 200 Mbps 4:2:0 10 bits MPEG-H HEVC/H.265 XAVC S-I:[XAVC S-I 4K] XAVC S-I 4K 59,94p 600 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I 4K 50p 500 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I 4K 29,97p 300 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I 4K 25p 250 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I 4K 23,98p 240 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, [XAVC S-I HD] XAVC S-I HD 59,94p 222 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I HD 50p 185 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I HD 29,97p 111 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I HD 25p 93 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I HD 23,98p 89 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI:[XAVC S-I DCI 4K] XAVC S-I DCI 4K 59,94p 600 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI 4K 50p 500 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI 4K 29,97p 300 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI 4K 25p 250 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI 4K 23,98p 240 Mbps 4:2:2 10 bits			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S-I DCI 4K 24,00p 240 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264 XAVC S: [XAVC S 4K] XAVC S 4K 59,94p/50p 200 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 59,94p/50p 150 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 29,97p/25p 140 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 23,98p 100 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 29,97p/25p/23,98p 100 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 29,97p/25p/23,98p 60 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 119,88p/100p 280 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S 4K 119,88p/100p 200 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, [XAVC S HD] XAVC S HD 59,94p/50p/29,97p/25p/23,98p 50 Mbps 4:2:2 10 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S HD 59,94p/50p/29,97p/25p/23,98p 50 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S HD 59,94p/50p 25 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC HD 29,97p/25p 16 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S HD 119,88p/100p 100 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S HD 119,88p/100p 60 Mbps 4:2:0 8 bits MPEG-4 AVC/H.264 Formato de gravação (Áudio): FORMATO DE GRAVAÇÃO (ÁUDIO) LPCM de 2 canais (48 kHz de 16 bits), LPCM de 2 canais (48 kHz de 24 bits), LPCM de 4 canais (48 kHz de 24 bits) 2, MPEG-4 AAC-LC de 2 canais 2 Frequência de fotogramas da gravação: XAVC S-I DCI: [XAVC S-I DCI 4K] 4096 x 2160/59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p, 24,00p XAVC S-I: [XAVC S-I 4K] 3840x2160/59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p, [XAVC S-I HD] 1920x1080/59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p, XAVC S: [XAVC S 4K] 3840x2160/119,88p, 100p, 59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p, [XAVC S-I HD] 1920x1080/59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p XAVC HS: [XAVC HS 4K] 3840x2160/119,88p, 100p, 59,94p, 50p, 23,98p Tempo de gravação/reprodução: XAVC S-I: [XAVC S-I 4K] XAVC S-I 4K 59.94p/50p Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 25 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 10 minutos, [XAVC S-I HD] 59.94p/50p Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 75 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 35 minutos XAVC S: [XAVC S 4K] 59,94p/50p 200 M Quando utilizado CEA- G160T (160 GB) Aprox. 80 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 40 minutos, 59,94p/50p 150 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 100 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 50 minutos,			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		[XAVC S HD] 59,94p/50p 50 M Quando utilizado CEA- G160T (160 GB) Aprox. 270 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 130 minutos, 59,94p/50p 25 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 430 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 210 minutos PROXY AUDIO: XAVC Proxy: AAC-LC, 128 kbps, 2 canais PROXY VIDEO: 1280 x 720 (Aprox. 6 Mbps), 1920 x 1080 (Aprox. 9 Mbps), 1920 x 1080 (Aprox. 16 Mbps) XAVC S-I DCI: [XAVC S-I DCI 4K] 59,94p/50p Quando usa CEA-G160T (160 GB) Aprox. 25 minutos, Quando usa CEA-G80T (80 GB) Aprox. 10 minutes XAVC HS: [XAVC HS 4K] 59,94p/50p 200 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 80 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 40 minutos, 59,94p/50p 150 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 100 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 50 minutos, 59,94p/50p 100 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 150 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 75 minutos, 59,94p/50p 75 M Quando utilizado CEA- G160T (160 GB) Aprox. 190 minutos, Quando utilizado CEA-G80T (80 GB) Aprox. 95 minutos, 59,94p/50p 45 M Quando utilizado CEA-G160T (160 GB) Aprox. 290 minutos, Quando utilizado CEA- G80T (80 GB) Aprox. 140 minutos Saída RAW HDMI: 4672 x 2628 (59,94p/50p/29,97p/25p/23,98p), 16 bits Outra função de vídeo: Indicador do nível de áudio, nível de gravação de áudio, TC/UB, Aspeto criativo, Gamma Display Assist, Seletor PAL/NTSC Secção de câmaras: VELOCIDADE DO OBTURADOR: [Filme] 1/8000 a 1/4 (incrementos de 1/3), até 1/50 no modo AUTO (até 1/25 no modo de obturação lenta automática), [Fotografia] 1/8000 a 30 seg. SENSIBILIDADE: [Filme] Equivalente a ISO 100-32000, AUTO (ISO 100-6400, limites inferior e superior selecionáveis) 3, [Fotografia] ISO 100-32000 (expansível a ISO 50- 102400), AUTO (ISO 100- 6400, limites inferior e superior selecionáveis) 3 Câmera lenta e rápida: XAVC S-I XAVC S-I 4K: [Modo NTSC] 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps[NF_39], [Modo PAL] 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps 4, XAVC S-I HD: [Modo NTSC] 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps, 240 fps 5, [Modo PAL] 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps, 200 fps 5 XAVC S:			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		XAVC S 4K: [Modo NTSC] 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps 4, [Modo PAL] 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps 4, XAVC S HD: [Modo NTSC] 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps, 240 fps 5, [Modo PAL] 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps, 200 fps 5 XAVC HS: XAVC HS 4K: [Modo NTSC] 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps 4, [Modo PAL] 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps 4 Equilíbrio de brancos: MODOS DE EQUILÍBRIO DE BRANCOS Automático/Luz de dia/Sombra/Nublado/Incandescente/Fluorescent e/Subaquático/Temperatura de cor (2500 a 9900 K) e filtro de cor/Personalizado Gamma: CURVA GAMMA:Desligado/PP1-PP6/PP10-PP11, Parâmetros: Nível de pretos, Gama (Filme, Fotografia, S-Cinetone, Cine1-4, ITU709, ITU709 [800%], S-Log3, HLG, HLG1-3), Gama de pretos, Knee, Modo de cor, Saturação, Fase de cor, Intensidade de cor, Detalhe, Cópia, Reposição Latitude: Mais de 14 incrementos (S-Log3) Sistema de focagem: MODO DE FOCAGEM: [Filme] AF-C (AF contínuo), MF, [Fotografia] AF-A (AF automático), AF-S (AF de disparo único), AF-C (AF contínuo), DMF (Focagem manual direta), Focagem manual GAMA DE SENSIBILIDADE: EV-3 0 a EV 20 (equivalente a ISO 100 com uma lente F2.0 instalada) ÁREA DE FOCAGEM: [Filme] Amplo/Zona/Centro fixo/Ponto/Expandir ponto [Fotografia] Amplo/Zona/Centro fixo/Ponto/Expandir ponto/Seguimento Tipo: AF híbrido e rápido (AF de detecção de fases/AF de detecção de contraste) OUTRAS FUNCIONALIDADES DE FOCAGEM:AF de olhos ([Filme] Humano (seleção olho direito/esquerdo)/Animal (seleção olho direito/esquerdo)/ave), ([Fotografias] Humano (seleção olho direito/esquerdo)/animal (seleção olho direito/esquerdo)/Ave), Detecção de faces (Prioridade de face em AF, Prioridade de face em multimedição, Regist. Prioridade de face), [Filme] Sensibilidade de mudança de objeto de AF, [Filme] Velocidade de transição de AF, [Fotografia] Ampliador de focagem (APS-C: 6.1x/12.1x) PONTO DE FOCAGEM: [Filme] 495 pontos (AF de detecção de fases), [Fotografia] 759 pontos (AF de detecção de fases)			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Controle da exposição: MODOS DE EXPOSIÇÃO [Filme] [Filme] AE programado (P)/Prioridade à abertura (A)/Prioridade do obturador (S)/Exposição manual (M)/Modo Exp. flexível, [Fotografias] Inteligente auto (Auto)/Programa automático (P)/Prioridade à abertura (A)/Prioridade do obturador (S)/Exposição manual (M) SENSIBILIDADE DA MEDIÇÃO EV-3 a EV20 (com o equivalente a ISO 100 com uma lente F2.0 instalada) Reprodução: FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO Vista de índice, Seleção de pasta (Data/Fotografia/Filme), Captação de fotografia, Monitorização áudio de 4 canais, Revisão automática (fotografias), Orientação de imagem (fotografias), Proteção (fotografias), Classificação (fotografias), Exibir como grupo (fotografias) Interface: Bluetooth® Vers. Padrão 5,0 (Banda de 2,4 GHz) ENTRADA TC/SAÍDA TC Multi/Micro USB, TC IN SAÍDA PARA AUSCULTADORES Sim (minificha estéreo de 3,5 mm) USB Type-C® (compatível com x1, SuperSpeed USB 10 Gbps (USB 3.2)), Multi/Micro USB (x1) ENTRADA DE ÁUDIO Minificha estéreo 3,5 mm, pega XLR: [ENTRADA1][ENTRADA2] tipo XLR/TRS 3 pinos (fêmea) (x2), line/mic/mic +48V selecionável, Mic Referência -40 a -60 dB/[ENTRADA3] Minificha estéreo 3,5 mm) SAÍDA PARA COLUNAS Incorporado, monoaural SAÍDA HDMI Tomada HDMI (Type- A), YCbCr 4:2:2 10 bits/RGB 8 bits SUPORTE MULTI-INTERFACE Com Interface de Áudio Digital Suporte: TIPO DE SUPORTE Cartão CFexpress Type A/SD (x2), Grav. simult., Ordenar, Trocar suporte auto, Cópia Monitorização LCD Painel tátil de 7,5 cm (tipo 3.0) com aprox. 2,36 milhões de pontos, Ângulo de abertura: Aprox. 176 graus, Ângulo de rotação: Aprox. 270 graus. Microfone incorporado: Estéreo incorporado Sistema de ficheiros Sistema de Ficheiros: FAT12, 16, 32, exFAT Zoom: Rotação do anel de zoom, Clear Image Zoom([Filme] Aprox. 1,5x (4K), Aprox. 2x (HD) [Fotografia] L: Aprox. 2x, M: Aprox. 2,8x, S: Aprox. 4x), Zoom digital ([Filme] Aprox. 4x [Fotografia] L: aprox. 4x; M: Aprox. 5,7x, S: Aprox. 8x), Zoom inteligente ([Fotografia] M: Aprox. 1,4x; S: Aprox. 2x) Função de fotografia: REDUÇÃO DE RUÍDO: ISO NR elevado: Normal/Baixa/Deslig. OUTRA FUNÇÃO DE FOTOGRAFIA Cortina de obturador frontal eletrônico, Captação silenciosa, Captação			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		anti- oscilação 6 OBTURADOR Obturador eletrônico MODOS DE DISPARO Captação individual, Temporizador automático, Temporizador automático (cont.), Suporte: Único, Bracketing: Cont., Bracketing de equilíbrio de brancos, Bracketing DRO Estabilização de imagem MODO: [Filme] Ativo/Padrão/Deslig., [Fotografia] Ligado/Deslig. Tipo Mecanismo de regulação do sensor de imagem com compensação de 5 eixos (a compensação depende das especificações da lente) EFEITO DE COMPENSAÇÃO (FOTOGRAFIAS) 5,5 níveis (com base na norma CIPA. Apenas movimento de inclinação/rotação. com objetiva Planar T* FE 50 mm F1.4 ZA instalada) Função personalizada: Definições de botão personalizado, O meu menu, As minhas definições de botão, Def. captação person. reg. Compensação da lente: Sombra periférica, Aberração cromática, Distorção, Respiração (Filme) Wi-Fi/NFC BANDA DE FREQUÊNCIA Banda de 2,4 GHz 7 FORMATO SUPORTADO IEEE 802.11a/b/g/n/ac SEGURANÇA WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK Transferência por FTP Transferência por FTP LAN com fios (USB-LAN), partilha de ligação USB, Wi-Fi Acessórios fornecidos: Bateria recarregável NP-FZ100, unidade de punho XLR, tampa da estrutura, tampa do suporte para acessórios, tampa do adaptador de punho, cabo USB-A para USB-C (USB 3.2) Identificação da marca e modelo pretendidos: DSLR FX-30 (ILME- FX30) Sony. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
	Câmera digital para foto e vídeo com sensor APS-C	Montagem da lente: Montagem tipo E Seção da câmera: NÚMERO DE PIXELS (EFETIVOS) Imagens estáticas: Máx. de aprox. 26,0 megapixels 1, Filmes: Máx. de aprox. 19,9 megapixels 1 FAIXA DE TEMPERATURA DA COR 2500 K - 9900 K TIPO DE SENSOR Sensor Exmor R CMOS tipo APS-C (23,3 x 15,5 mm) NÚMERO DE PIXELS (total) Aprox. 27,0 megapixels Sensor de imagem: Sistema antipoeira Sim	2	R\$ 11.204,65	R\$ 22.409,30



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5		Gravação (imagens estáticas): TAMANHO DA IMAGEM (PIXELS) [3:2] APS-C L: 6192 x 4128 (26 M), M: 4384 x 2920 (13 M), S: 3104 x 2064 (6,4 M) FORMATO DE GRAVAÇÃO JPEG (DCF Ver. 2.0, Exif Ver. 2.32, compatível com MPF Baseline), HEIF (compatível com MPEG-A MIAF), RAW (compatível com o formato Sony ARW 4.0) MODOS DE QUALIDADE DE IMAGEM RAW, JPEG, HEIF (4:2:0/4:2:2), RAW e JPEG, RAW e HEIF 14bit RAW Sim Gravação (filme): FORMATO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LPCM 2 canais (48 kHz, 16 bits), LPCM 2 canais (48 kHz, 24 bits) 2, LPCM 4 canais (48 kHz, 24 bits) 2 Formato de gravação Sim COMPACTAÇÃO DE VÍDEO XAVC S: MPEG-4 AVC/H.264, XAVC HS: MPEG-H HEVC/H.265 Sistema de gravação (Filme): FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILMES (XAVC S HD) 1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):119,88p (100 Mbps/60 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):100p (100 Mbps/60 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):59,94p (50 Mbps/25 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):50p (50 Mbps/25 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):29,97p (50 Mbps/16 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):25p (50 Mbps/16 Mbps),1920 x 1080 (4:2:0, 8 bits) (aprox.):23,98p (50 Mbps),1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.):59,94p (50 Mbps),1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.):50p (50 Mbps),1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.):29,97p (50 Mbps),1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.):25p (50 Mbps),1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.):23,98p (50 Mbps) FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILMES (XAVC S 4K) 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 119,88p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 100p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 59,94p (150 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 29,97p (100 Mbps/60 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 25p (100 Mbps/60 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8 bits) (aprox.): 23,98p (100 Mbps/60 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 119,88p (280 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 100p (280 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 59,94p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 29,97p (140 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 25p (140 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (100 Mbps) FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILMES (XAVC S-I HD) 1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits)			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(aprox.): 59,94p (222 Mbps), 1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (185 Mbps), 1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 29,97p (111 Mbps), 1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 25p (93 Mbps), 1920 x 1080 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (89 Mbps) FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILMES (XAVC S-I 4K) 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 59,94p (600 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (500 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 29,97p (30 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 25p (250 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (240 Mbps) FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILMES (XAVC HS 4K) 3840 x 2160 (4:2:0, 10 bits) (aprox.): 119,88p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 10 bits) (aprox.): 100p (200 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 10 bits) (aprox.): 59,94p (150 Mbps/75 Mbps/45 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 10 bits) (aprox.): 50p (150 Mbps/75 Mbps/45 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 10 bits) (aprox.): 23,98p (100 Mbps/50 Mbps/30 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 119,88p (280 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 100p (280 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 59,94p (200 Mbps/100 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 50p (200 Mbps/100 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10 bits) (aprox.): 23,98p (100 Mbps/50 Mbps) Funções de filme: GRAVAÇÃO PROX Sim CÂMERA LENTA E RÁPIDA (TAXA DE QUADROS DE CAPTAÇÃO) Sim TC/UB Sim Sistema de gravação: Entrada para cartão de memória Entrada para cartão de memória SD (compatível com UHS-I/II) Sistema de foco: ALVO DE RECONHECIMENTO (IMAGENS ESTÁTICAS) Humano, Animal, Pássaro, Inseto, Carro, Trem, Avião ALVO DE RECONHECIMENTO (FILMES) Humano, Animal, Pássaro, Inseto, Carro, Trem, Avião INTERVALO DE SENSIBILIDADE DE FOCO EV-3 a EV20 (equivalente a ISO 100 com lente F2.0 acoplada) ILUMINADOR AF Sim (com tipo LED integrado) PONTO DE FOCO Imagens estáticas: máx. 759 pontos (AF com detecção de fase), Filmes: máx. 495 pontos (AF com detecção de fase) OUTROS RECURSOS Sensor de acompanhamento de foco automático (Foto), Sensibilidade de mudança de objeto do foco automático (Filme), Velocidade de transição do foco automático (Filme), Alternar área V/H do foco automático, Registro de área do foco automático, Circ. de ponto de foco, mapa de foco (Filme), Assistência do foco automático (Filme) TIPO DE FOCO AF híbrido rápido (AF com detecção de fase/AF de detecção de contraste)			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Controle de exposição: SENSIBILIDADE ISO Imagens estáticas: ISO 100-32000 (expansível para ISO 50 - 102400), AUTO (ISO 100-6400, limite inferior e limite superior selecionáveis), Filmes: Equivalente a ISO 100 - 32000, AUTO (ISO 100 - 6400, limites inferiores e superiores selecionáveis) COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO +/- 5,0 EV (etapas selecionáveis 1/3 EV, 1/2 EV) CAPTURA ANTIOSCILAÇÃO. Sim TIPO DE MEDIÇÃO Medição avaliadora de zona 1200 SENSIBILIDADE DE MEDIÇÃO EV-3 a EV20 (equivalente a ISO 100 com lente F2.0 acoplada) Visor Eletrônico: DIOPTRIAS -4.0 to +3.0 m-1 Número de pontos 2.359.296 pontos Seleção de taxa de quadro de localizador Modo NTSC: STD 60 fps / HI 120 fps, modo PAL: STD 50 fps / HI 100 fps TIPO Visor eletrônico (tipo 0,39) de 1 cm (XGA OLED) Ampliação Aprox. 1.07x (35 mm equivalente à câmera: aprox. 0,70 x) com lente de 50 mm ao infinito, -1 m-1 Ponto de visão Aprox. 22 mm da lente ocular, 19,4 mm da estrutura ocular em -1 m-1 (padrão CIPA) LCD: Ângulo ajustável Ângulo de abertura: Aprox. 176°, Ângulo de rotação: Aprox. 270° PAINEL TOUCH Sim Número de pontos 1.036.800 pontos Tipo de monitor TFT de tipo amplo de 7,5 cm (tipo 3.0) Outros recursos OUTROS RECURSOS: Efeito de pele suave, Look criativo, Função personalizada, Perfil de imagem, Lapso de tempo, Enquadramento automático, Meu estilo de imagem CLEAR IMAGE ZOOM (FILMES) Aprox. 1,5x (4K), Aprox. 2x (HD) CLEAR IMAGE ZOOM (IMAGENS ESTÁTICAS) Aprox. 2 x Obturador: Sincronização de flash Velocidade 1/160 s 4 Obturador de tela frontal eletrônico Sim (LIGAR/DESLIGAR) Velocidade do obturador Imagens estáticas (Obturador mecânico): de 1/4000 a 30 s, lâmpada, imagens estáticas (obturador eletrônico): de 1/8000 a 30 s, Filmes: 1/8000 a 1 s Tipo de obturador Obturador mecânico/obturador eletrônico Estabilização da imagem MODO: Imagens estáticas: Ativado/Desativado, Filme: Active/Padrão/Desligado Efeito de compensação 5 paradas (com base no padrão CIPA. Somente movimento de inclinação/guinada. Com lente FE de 50 mm F1.2 GM montada. NR de longa exposição desativada.) Tipo Mecanismo de deslocamento do sensor de imagem com compensação de 5 eixos (a compensação			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		depende das especificações da lente) Flash: COMPATIBILIDADE COM FLASH EXTERNO Flash do sistema Sony compatível com a sapata multi-interface, conecte o adaptador para suporte ao flash compatível com a sapata de acessórios com travamento automático CONTROLE TTL pré-flash COMPENSAÇÃO DO FLASH EV +/-3,0 (alternável em etapas de 1/3 e 1/2 EV) Mecanismo: Velocidade contínua da unidade (aprox. máx.) Hi+: 11 fps 5 NÚMERO DE QUADROS GRAVÁVEIS (APROX.) JPEG Extra fine L: 143 quadros 5, JPEG Fine L: mais de 1.000 quadros 5, JPEG Standard L: mais de 1.000 quadros 5, RAW: 59 quadros 5, RAW e JPG: 44 quadros 5, RAW (compactação sem perda): 23 quadros 5, RAW (compactação sem perda) e JPEG: 18 quadros 5 Reprodução: MODOS Modo de exibição ampliado, Proteção, Classificação, Marca de captura (filme), Quadro divisor, Corte, Captura de foto Acessibilidade: FUNÇÕES Leitor de tela, Lupa de foco, Mapa de foco (filme), Exibição de pico, Foco automático com reconhecimento de objeto, Foco por toque, Rastreamento por toque, Obturador por toque, AE por toque, Tela LCD de ângulo variável, Função personalizada Interface: SAÍDAS HDMI Microconector HDMI (Tipo D), 3840 x 2160 (59,94p/50p/29,97p/25p/23,98p)/1920 x 1080 (59,94p/50p/23,98p)/1920 x 1080 (59,94i/50i), YCbCr 4:2:2 10 bits/RGB 8 bits Bluetooth® Sim (Bluetooth padrão ver. 4.2 (banda de 2,4 GHz)) CONTROLE REMOTO (SEM FIO) Sim (controle remoto Bluetooth) FUNÇÕES Enviar para smartphone, Controle remoto via smartphone, PC remoto Terminal de headphone Sim (miniconector estéreo de 3,5 mm) Terminal de microfone Sim (miniconector estéreo de 3,5 mm) Sapata multi-interface Sim (com Interface de áudio digital) 6 Contato multi-interface Sim (compatível com SuperSpeed USB 5 Gbps (USB 3.2)) REDE LOCAL SEM FIO (INTEGRADA) Sim (compatível com Wi-Fi, IEEE 802.11a/b/g/n/ac (banda 2,4GHz/5GHz)) 7 8 INTERFACE DO PC Armazenamento em massa/MTP Transmissão via USB: FORMATO DE DADOS DE ÁUDIO LPCM 2 canais (16 bits, 48 kHz) FORMATO DE DADOS DE VÍDEO MJPEG, YUV420 9 RESOLUÇÃO DO VÍDEO 3840 x 2160			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(15p/30p),3840 x 2160 (12.5p/25p),1920 x 1080 (30p/60p),1920 x 1080 (25p/50p),1280 x 720 (30p),1280 x 720 (25p) Áudio: Microfone Estéreo integrado Alto-falante Integrado, mono Compensação da lente: DEFINIÇÃO Sombreamento, Desvios cromáticos, Distorção, Respiração (Filme) Energia: Consumo de energia com visor eletrônico Imagens estáticas: aprox. 3,6 W (com lente E PZ 16-50 mm F3.5-5.6 OSS montadas), Filmes: aprox. 5,2 W (com lente E PZ 16-50 mm F3.5-5.6 OSS montadas) Duração da bateria (Imagens estáticas) Aprox. 550 fotos (visor eletrônico)/aprox. 570 fotos (monitor LCD) (padrão CIPA) 10 Duração da bateria (Filme, gravação contínua) Aprox. 190 min. (visor eletrônico)/Aprox. 185 min. (monitor LCD) (padrão CIPA) BATERIA FORNECIDA Pacote de baterias recarregáveis NP- FZ100 Duração da bateria (Filme, gravação real) Aprox. 95 min. (visor eletrônico)/Aprox. 100 min. (monitor LCD) (padrão CIPA) 11 Consumo de energia com tela LCD Imagens estáticas: aprox. 3,5 W (com lente E PZ 16-50 mm F3.5-5.6 OSS montadas), Filmes: aprox. 5,3 W (com lente E PZ 16-50 mm F3.5-5.6 OSS montadas) Carga de bateria interna Sim (Disponível com Terminal USB Type-C. Compatível com USB Power Delivery) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR USB Sim (Disponível com Terminal USB Type- C. Compatível com USB Power Delivery) Tamanho e peso: Dimensões (L x A x P) aprox. 122,0 x 69,0 x 75,1 mm, 122,0 x 69,0 x 63,6 mm (da pega até o monitor)/aprox. 4 7/8 x 2 3/4 x 3 polegadas, aprox. 4 7/8 x 2 3/4 x 2 5/8 polegadas (da pega até o monitor) SOMENTE CORPO Aprox. 409 g/Aprox. 0 lb 14,5 oz PESO (COM BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA INCLUSOS) Aprox. 493 g / aprox. 1 lb 1,4 oz Temperatura de funcionamento: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C/32 - 104 °F Acessório fornecido: CONTEÚDO DA CAIXA Bateria recarregável NP-FZ100, alça para ombro, capa do corpo, capa para sapata de acessórios, proteção ocular Identificação da marca e modelo pretendidos: Alpha 6700 Sony. 1 ano de garantia			



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Novo, de primeiro uso.			
6	Lente 18-105 F.4 OSS	Distância focal: 18-105 mm (equivalente a 27-157,5 mm em full-frame). Abertura máxima: f/4 constante ao longo de toda a faixa de zoom. Abertura mínima: f/22. Estabilização de imagem: OSS (Optical SteadyShot) – estabilização óptica integrada. Número de elementos/grupos: 16 elementos em 12 grupos Diafragma: 7 lâminas arredondadas, para bokeh suave. Foco automático: Motor linear (Linear Motor) para foco rápido, preciso e silencioso, ideal para vídeo. Distância mínima de foco: Aproximadamente 0,45m. Magnificação máxima: 0,12x Diâmetro de filtro: 72 mm. Identificação da marca e modelo pretendidos: Lente Sony 18-105 F.4 OSS. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	2	R\$ 4.892,68	R\$ 9.785,36
7	Lente 17-70mm f/2.8 Di III-A VC RXD	Montagem: Tipo E (E-mount), compatível com câmeras mirrorless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70mm (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm). Abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura mínima: f/16. Estabilização da imagem: sim, com tecnologia VC (Vibration Compensation). Autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive) rápido e silencioso, ideal para foto e vídeo. Elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD). Identificação da marca e modelo pretendidos: Tamron Lente 17-70mm f/2.8 Di III-A VC RXD. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	2	R\$ 5.460,83	R\$ 10.921,66
8	Lente FE 24-240 F3.5-6.3 OSS	Montagem: Sony E-mount compatível com câmeras Full-Frame e APS-C. Distâncias Focais: 24 mm a 240 mm, com zoom de 10x.	2	R\$ 8.194,52	R\$ 16.389,04



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Abertura: f/3.5 (wide) a f/6.3 (tele), com diafragma mínimo f/22 (wide) a f/40 (tele). Construção ótica: mínimo de 17 elementos em 12 grupos, incluindo pelo menos 5 elementos asféricos e 1 elemento ED. Autofoco: motor piezoelétrico (linear) com foco interno. Estabilização: estabilização óptica integrada (OSS). Foco mínimo: até 0,5 m, com magnificação mínima de 0,27x. Filtro frontal: rosca de 72 mm. Peso máximo: até 800 g. Dimensões máximas: aproximadamente $\varnothing \leq 81$ mm e comprimento ≤ 120 mm. Acessórios mínimos obrigatórios: parasol modelo ALC-SH136 e tampas de lente. Proteção ambiental: construção com selagem contra poeira e umidade. Identificação da marca e modelo pretendidos: Lente FE 24-240MM F3.5-6.3 OSS. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
9	Lente FE 14mm F/1.8 GM	Suporte: Montagem de tipo E da Sony Formato: Full-frame de 35 mm Distância focal (mm): 14 Distância focal equivalente a 35 mm (APS-C): 21 Grupos/elementos da lente: 11-14 Ângulo de visão (35 mm): 114° Ângulo de visão (APS-C): 91°1 Abertura máxima (F): 1,8 Abertura mínima (F): 16 Lâminas de abertura: 9 Abertura circular: Sim Distância de focagem mínima: 0,25 m (0,82 pés) Relação de ampliação máxima (x): 0,1 Estabilização de imagem (SteadyShot): (integrada na estrutura) Tipo de para-sol: Em forma de pétala, do tipo fixo Tamanho e peso: Dimensões (P x C) 83 x 99,8 mm	2	R\$ 11.933,50	R\$ 23.867,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(3 3/8 x 4 pol.) Peso: 460 g (16,3 oz) Identificação da marca e modelo pretendidos: Lente Sony FE 14mm F/1.8 GM Sony. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
10	Fone de ouvido – Headphone	Tipo: Com fio Estilo: Fechado, ajuste circumaural (que cobre ao redor da orelha) Driver: 40mm Atenuação de ruído: Até 19dB Isolamento: Passivo Resposta de frequência: De 10Hz a 22kHz Cabo: cabo com comprimento mínimo de 3 metros ou ajustável Plugue: 1/8 polegada (3,5mm), com adaptador para 1/4 polegada (6,35mm) Recursos adicionais: inclusa acessório de transporte incluído ou similar Marca de referência: Behringer/ DH100, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	4	R\$ 570,21	R\$ 2.280,84
11	Tripé para iluminação	Altura máxima estendida: a partir de 3,00 m Altura mínima de operação: 1,25 m Capacidade de carga: mínimo de 6 kg Peso máximo: 2,0 kg Material da estrutura: alumínio anodizado, resistente à oxidação Número de seções: no mínimo 3 (três), com travas ajustáveis Sistema de amortecimento: obrigatório sistema interno de amortecimento a ar (pressão de ar ou "air cushioning") que evite o fechamento brusco das seções Compatibilidade de rosca: roscas de 1/4" e/ou pino de 5/8", compatível com flashes, iluminadores LED, softboxes e outros equipamentos de estúdio Base: com travessas reforçadas entre as pernas para maior estabilidade Dobrável: sim, para transporte e armazenamento facilitados Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação Marca de referência: Weifeng Greika WT807 3m,	6	R\$ 340,17	R\$ 2.041,02



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
12	Microfone lapela sem fio	Configuração: mínimo de 2 (dois) transmissores (TX) + 3 (três) receptores (RX). Faixa de frequência de transmissão: 2,4 GHz com salto adaptativo (Adaptive Frequency Hopping – AFH). Distância de operação (linha de visão): até 300 m (aproximadamente 1.000 ft), com pelo menos 60 m em ambientes com obstruções. Resposta de frequência do microfone: 20 Hz a 20 kHz. Padrão polar: omnidirecional. Taxa de amostragem e profundidade de gravação: 48 kHz / 24 bits. Relação sinal/ruído: acima de 70 dB. Nível máximo de pressão sonora (SPL): pelo menos 115 dB SPL. Sensibilidade do transmissor: mín. -37 dBV ± 2 dB (a 1 kHz, 94 dB SPL). Autonomia de bateria: mínimo de 10 horas por transmissor; estojo de carregamento com capacidade de recarga múltipla (mín. 30 horas totais). Tempo de carregamento: inferior a 2 horas para transmissor e receptor. Temperatura operacional: de -10 °C a 45 °C; temperatura de carregamento entre 0 °C e 45 °C. Formatos de conexão: compatível com iPhone (Lightning MFi), Android (USB-C), câmera (3,5 mm TRS), smartphone e PC com USB Audio Class (plug-and-play USB-A/USB-C). Funções adicionais: cancelamento inteligente de ruído (ENC) com acionamento por botão e ajuste de volume no receptor; emparelhamento automático ao remover do estojo.	3	R\$ 2.028,99	R\$ 6.086,97



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Dimensões e peso aproximado: TX (transmissor): ~26 mm × 9,9 mm e ~9 g RX móvel: ~40 × 16,5 × 9 mm e ~6 g RX câmera: ~40 × 25,7 × 20,5 mm e ~14,8 g Estojo de carregamento: ~86 × 54 × 39 mm e ~111 g Marca de referência: Hollyland Lark M2 Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
13	Microfone de mão	Tipo de microfone: Dinâmico Padrão Polar: Supercardióide Resposta de frequência: 50Hz- 16kHz Impedância de saída: 150 ohms compatível com equipamentos profissionais de áudio Sensibilidade: -51 dBV/Pa(2.8mV) compatível com desempenho profissional de referência Conector: XLR Marca de referência: BETA 58A – SHURE , similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	2	R\$ 2.024,33	R\$ 4.048,66
14	Microfone Dinâmico	Anti-puff de espuma Anti-puff para fala próxima Sistema de montagem de trava Yoke Montagem: Montagem Yoke com suporte cativo para montagem e desmontagem fácil, promovendo controle preciso da posição do microfone. Padrão Polar: Clássico cardióide, uniforme com frequência e simétrico sobre o eixo, para proporcionar rejeição máxima e mínima coloração de som fora dele. Construção: Design reforçado e excelente cápsula de proteção para confiabilidade superior. Cápsula de Reposição: RPM106 Aplicações: Amplificador de Baixo, Podcast/Voiceover, Vocais de Estúdio, Vídeo/Broadcast. Marca de referência: Shure microfone dinâmico SM7B , similar, igual ou superior. 1 ano de garantia.	5	R\$ 4.030,00	R\$ 20.150,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Novo, de primeiro uso.			
15	Suporte de microfone de mesa de base redonda com embreagem torcida ajustável em altura padrão e base de 15 cm	Tipo de Produto: Suporte de microfone de mesa Ajuste de Altura: Embreagem ergonômica que permite ajuste de altura entre 10,5 e 16 polegadas, possibilitando o posicionamento perfeito do microfone conforme a necessidade do usuário. Base: Base redonda antiderrapante de 15 cm de diâmetro, equipada com junta de borracha absorvente de vibração, proporcionando estabilidade e minimizando ruídos indesejados causados por vibrações externas. Gerenciamento de Cabos: Clipes de gerenciamento de cabos integrados que mantêm o espaço de trabalho organizado, evitando emaranhados e facilitando a instalação. Marca de referência: Shure by Gator , similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	5	R\$ 348,05	R\$ 1.740,25
16	Gaiola para câmera	Material: Liga de alumínio Componentes do Kit: Gaiola da câmera Follow focus Mattebox Duas hastes Acessórios Plataforma: Estável e precisa Proteção da Câmera: Placa de borracha antiderrapante com rosca 1/4" Mattebox: Para fácil iluminação externa e ajuste de luz Furos de Parafuso (Topo): 1/g4" e 3/8" para montagem de acessórios Padrões Internacionais: Suporta hastes de trilho com diâmetro de 15mm Sistema de Fixação: Três pontos para disparo fácil e estável Suporte para Lente: Ajuste de haste para apoiar a gaiola ao usar lente de zoom longo Follow Focus: Equipado para tornar a focagem mais fácil e conveniente	2	R\$ 763,33	R\$ 1.526,66



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Correia do Anel da Engrenagem: Adequada para lentes com diâmetro de menos de 100mm Marca de referência: Siriu full para câmera FX30, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
17	Cartão de Memória 128GB mínimo de 200mb/s	Capacidade: 128GB. Tipo de Cartão: SD UHS-I (Ultra High Speed). Velocidade de Leitura: Mínimo de 200MB/s. Velocidade de Gravação: mínima garantida de 30 MB/s, ideal para gravação de vídeos em 4K UHD Classe de velocidade: UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30) Compatibilidade: dispositivos compatíveis com SD UHS-I, incluindo câmeras, gravadores e drones. Temperatura de Operação: aproximadamente de -25°C a 85°C. Resistências: à água, choque, temperaturas extremas e raios X. Desempenho de Gravação: as velocidades de gravação podem alcançar até 90MB/s, ideais para captura de vídeo em 4K UHD e fotografia em modo de disparo contínuo. Taxa de Gravação Sustentada: garante uma taxa de gravação de vídeo de 30MB/s, atendendo às exigências de vídeos em tempo real e gravações em ultra alta definição. Notas adicionais: o desempenho é baseado em testes internos e pode variar conforme o dispositivo host, atributos de arquivo e outros fatores. Recomendação: para obter o desempenho máximo, usar com dispositivos compatíveis com UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30). Observação: o suporte a vídeos em Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840x2160) pode variar conforme o dispositivo. Marca de referência: Sandisk, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia.	8	R\$ 318,04	R\$ 2.544,32



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Novo, de primeiro uso.			
18	Cartão de Memória 64GB com 200mb/s	Capacidade: 64GB. Tipo de Cartão: SD UHS-I (Ultra High Speed). Velocidade de Leitura: mínimo de 200MB/s Velocidade de Gravação: Entre 60 a 90MB/s Classe de Velocidade: UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30), ideal para gravação de vídeos em 4K. Compatibilidade: dispositivos compatíveis com SD UHS-I, incluindo câmeras, gravadores e drones. Temperatura de Operação: aproximadamente de -25°C a 85°C. n- Resistências: à água, choque, temperaturas extremas e raios X. Tecnologia de Velocidade: a velocidade de leitura de até 200MB/s é proporcionada pela tecnologia patenteada SanDisk QuickFlow™, que requer dispositivos compatíveis para alcançar esse desempenho. Desempenho de Gravação: até 90MB/s, ideal para captura de vídeos em 4K UHD e fotografia em modo de disparo contínuo. Taxa de Gravação Sustentada: garante uma taxa de gravação de vídeo de 30MB/s, atendendo às exigências de vídeos em tempo real e gravações em ultra alta definição. Marca de referência: Sandisk, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	8	R\$ 216,83	R\$ 1.734,64
19	Adaptador de cartão SD / Hub USB C 4K a 60 Hz	Saída HDMI: quando conectado a dispositivo host compatível com DisplayPort Alt Mode ou Thunderbolt) Condições de compatibilidade vídeo: a funcionalidade HDMI requer que a porta USB-C do dispositivo host suporte saída de vídeo via DP Alt Mode ou Thunderbolt; em outros casos, somente estará disponível até 4K @ 30 Hz ou menor Power Delivery (PD): suporte mínimo a 100 W de carregamento pass-through, com ao menos 85 W disponíveis para o host Portas USB-A e USB-C para dados: pelo menos 2 portas USB-A 3.0 (5 Gbps) e 1 porta USB-C 3.2	5	R\$ 405,96	R\$ 2.029,80



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Gen 2 (10 Gbps) para transferência de dados, conforme modelo Leitor de cartão SD/TF: compatível com SD, SDHC, SDXC, micro--SD com velocidade de até 104 MB/s Transmissão de arquivo: taxa de até 5 Gbps em portas USB-A e USB-C (dependendo do modelo) . Conectividade de rede (opcional): em modelos 7-in-1 ou superiores, porta Ethernet RJ45 1 Gbps Construção: carcaça de liga de alumínio com dissipação térmica eficiente e design compacto Compatibilidade de sistemas: compatível com Windows, macOS, Linux, iPadOS, Android, iPhone (plug- and-play, sem driver necessário) Marca de referência: Ugreen CM195 Ugreen 7-IN-1 USB C 4K Hub with 100W Power Delivery 15214, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
20	Desumificador de Equipamento de Foto e Video a partir de 100 Litros	Controle de Umidade: Mantém a umidade relativa entre 25%RH e 70%RH, com precisão mínima de 3%. Sistema de Controle: Utiliza um microprocessador que detecta a temperatura e a umidade em tempo real, iniciando ou parando a desumidificação automaticamente para manter a umidade estável. Painel de Controle: Painel touch screen digital que permite ajuste fácil da umidade e configurações, além de controle das luzes LED internas. Design de Prateleiras: Prateleiras ajustáveis para acomodar diferentes tamanhos e pesos de lentes e equipamentos. Sistema de Desumidificação: Usa secagem por condensação para eliminar a umidade, protegendo contra fungos, mofo, ferrugem, poeira, oxidação e deformações. Segurança e Silêncio: Produto seguro, sem riscos de vazamento ou incêndio, silencioso, sem aquecimento, adequado para ambientes internos. Aplicações: Pode armazenar lentes, câmeras, filmadoras, telescópios, fotos, negativos, instrumentos musicais, obras de arte, moedas, joias, componentes elétricos, entre outros itens valiosos. Tecnologia de Desumidificação: Refrigeração Térmica	2	R\$ 2.726,37	R\$ 5.452,74



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Tamanho do Item (L x P x A): Aproximadamente L380 x P390 x A754mm Capacidade: 100L Peso Líquido: 15kg Potência: <8w Fonte de Alimentação: compatível com tensão AC 110/220 V ou DC equivalente, consumo inferior a 10 W Faixa de Umidade: 25%-60% (±1%) Marca de referência: Autens, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
21	Luz bastão pequeno	Tipo de Produto: Bastão de LED RGB Características Físicas: Forma tubular alongada Peso leve (portátil e prático) Dois ímãs magnéticos na parte traseira para fixação em superfícies metálicas Temperatura de Cor: entre 3.000 K e 6.000 K CRI (Índice de Reprodução de Cor): Mínimo de 95 Bateria: Tipo: Bateria recarregável, com autonomia mínima de 2 horas Voltagem/Capacidade: 3,7 V / 4.000 mAh Duração: 2,5 horas Luminosidade: 500 Lúmens (Lm) Potência de Saída: Máx. 6W Modos de Controle: Aplicativo Tuya Smart (via Bluetooth) Controle remoto: via aplicativo ou controle remoto, compatível com sistemas de controle equivalentes Marca de referência: LUXCEO / P200 , similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	4	R\$ 481,36	R\$ 1.925,44
22	Luz de Preenchimento Estúdio 600W	CCT: 5600K±200K2 CRI/TLCI: CRI/TLCI≥96,SSI (D56) ≥72 T-M-30 RF (média): 92 T-M-30 RG (Média): 102	2	R\$ 12.610,37	R\$ 25.220,74



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Ângulo de feixe (hiper refletor): 55° Potência máxima de saída: ≤600W Tensão operacional: 100V~240V, 50Hz/60Hz Tensão operacional (bateria): montagem em V / (duas baterias) Meia saída 12,5V-16,8V (14,4/15A) 22V- 33,6V (26V/8.5A, 28,8V/7,5A) Tensão operacional (bateria): XLR de 3 pinos (48V DC) Saída total 48V/15A Temperatura operacional: -20°C ~ 45°C / -4°F ~ 113°F Escurecimento: 0-100%; Linear, Exponencial, Logarítmico, curva S Métodos de controle A bordo, 2,4 GHz, Sidus Link (Sidus Mesh), entrada e saída XLR DMX512 de 5 pinos Alcance operacional sem fio: (Bluetooth)≤80m;(2.4GHz) ≤100m Método de resfriamento: resfriamento ativo Tipo de cabo (cabo de cabeça): cabo de cabeça à prova de intempéries de 5 pinos série LS 600 (3 m) Tipo de cabo (cabo de alimentação): Neutrik powerCON TRUE1 Cabo CA superior (6m) Marca de referência: Aputure 600x Pro, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
23	Luz de Preenchimento	Tipo de Produto: Luz de vídeo LED RGB (tubo portátil, varinha, iluminação de fotografia CTT) Características: Portátil, leve, com dois ímãs magnéticos na parte de trás para fixação em superfícies metálicas Temperatura de Cor: 3000K – 6000K CRI (Índice de Reprodução de Cor): 95 Bateria: Tipo: Lítio embutida Capacidade: 3,7 V / 4.000 mAh Duração: 2,5 horas Luminosidade: 500 Lúmens (Lm) Potência de Saída: Máx. 6W Modos de Controle:	2	R\$ 946,97	R\$ 1.893,94



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Especificação dos equipamentos de vídeo, foto, áudio e iluminação					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Aplicativo Tuya Smart (via Bluetooth) Controle remoto (diretamente) Marca de referência: Sokani, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.			
24	(câmera/celular)	Peso total (com quick-release plate): ~890 g Capacidade de carga: até 2 kg (≈ 4,4 lb) Sistema de estabilização: algoritmo de 4ª geração com travamento automático de eixos (auto-axis locks 2ª geração) Troca nativa para gravação vertical: sim, mais rápida (3ª geração) Balanceamento refinado: camadas com Teflon™ e botão de ajuste para balanceamento milimétrico Autonomia da bateria: até 13 h (30 minutos de carga ≈ 5 h de uso); recarga total em cerca de 1 h50 min Tracking inteligente: módulo incluído que rastreia pessoas (humano até ≈ 10 m/32 pés), acionável por gesto ou gatilho, com montagem magnética rápida Tela: display colorido touchscreen de 1,4" com joystick e botões de controle Conectividade: Bluetooth 5.1 e USB-C compatível com controle remoto de câmera e carregamento Modos de filmagem: PF, PTF, FPV, 3D Roll, Responsive, Timelapse, motionlapse, vertical nativo, entre outros Marca de referência: DJI Mini combo RS 4, similar, igual ou superior. 1 ano de garantia. Novo, de primeiro uso.	2	R\$ 2.388,63	R\$ 4.777,26
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 216.799,96 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

Processo n.º /2025-
Pregão Eletrônico n.º 27/2025-TCE/CE – Processo n.º 18584/2025-4

Aos () dias do mês de de 2025, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º /2025 e do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em / /2025, entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, Órgão Gestor da referida Ata, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico n.º 27/2025-TCE.

II. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023, de 31/03/2023, publicado D.O.U de 31/03/2023.

III. Na Lei n.º 14.133/2021, e pelas suas Instruções Normativas SEGES, IN n.º 73/2022 e IN n.º 65/2021, bem como nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, em harmonia com o Termo de Referência (TR), Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2025, que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 18584/2025-4.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância do fornecedor e seja comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

3.2.1. Na prorrogação prevista no item 3.2 poderá ocorrer a renovação dos quantitativos da Ata, mediante análise de viabilidade do setor(es) competente(s) do **CONTRATANTE**, conforme item 2.3.1 do TR.

3.3. A contratação decorrente da Ata terá vigência própria, prevista no Termo de Referência/Edital da licitação, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, caso ultrapasse um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento em questão poderão aderir esta Ata, na condição de não participantes.

4.2. A adesão mencionada no item anterior deverá ser realizada apenas durante a vigência da Ata.

4.3. Para fins realizar a adesão mencionada, os órgãos interessados deverão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) a autorização da adesão, observando os seguintes requisitos:

a) apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a justificativa da vantagem da adesão, mencionando as situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

c) encaminhar a aceitação prévia do fornecedor do item ou grupo/lotos pretendidos.

4.4. A autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) apenas será realizada após a aceitação, por escrito, da adesão pelo fornecedor.

4.5. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá rejeitar adesões caso causem ou possam acarretar prejuízos à execução de suas contratações ou sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o órgão ou entidade não participante que solicitou a adesão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias).



4.7. O prazo descrito no item anterior deverá observar o prazo de vigência da Ata e poderá ser prorrogado, excepcionalmente.

4.8. Para prorrogar o prazo do disposto no item 4.6, o órgão ou entidade não participante deverá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a dilação do prazo relativo à efetivação da contratação, com as justificativas pertinentes.

4.9. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá aceitar a solicitação do órgão ou do ente não participante de prolongamento do prazo do relativo à efetivação da contratação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. Os quantitativos solicitados na adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões também não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, a Administração deverá providenciar a formalização da ata de registro de preços:

5.2. Os preços e os quantitativos do adjudicatário serão registrados na Ata, permitindo a oferta de quantitativos menores que os previstos no edital.

5.3. A Ata incluirá, como anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário (Anexo II desta Ata);

b) mantiverem suas propostas originais (Anexo III desta Ata).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O objetivo do registro é formar um cadastro de reserva para situações em que o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.

5.4.2. Os licitantes que reduzirem suas propostas ao preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação, nas seguintes situações:

a) caso o vencedor não assine a Ata no prazo e condições estabelecidos.



b) em caso de cancelamento do registro do licitante ou da ata, conforme previsto na legislação.

5.5. O preço registrado será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da ata.

5.6. Após a homologação, o licitante mais bem classificado ou fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo estipulado de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito, além de sanções legais cabíveis.

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado dentro do prazo e devidamente justificado.

5.8. Caso o convocado não assine a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Se nenhum licitante aceitar os termos propostos, a Administração poderá negociar com os fornecedores remanescentes, buscando melhores condições, mesmo que acima do preço inicial.

5.10. Na ausência de melhores propostas, a Administração poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes;

b) adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. O registro de preços implica o compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada promover licitações específicas para as aquisições pretendidas, desde que justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.2. Competirá ao órgão gestor do registro de preços, o controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XV, do art. 7º, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

6.3.1. Atender aos pedidos efetuados(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



6.3.2. Fornecer o objeto desta Ata, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

6.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3.5. Cumprir as demais obrigações do fornecedor listadas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, Anexo I desta Ata, em harmonia com o Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado, nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser ajustados, caso ocorra redução nos preços de mercado ou aumento nos custos itens registrados, conforme disposto nos itens abaixo.

8.2. O ajuste mencionado no item anterior ocorrerá nas seguintes situações:

a) em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis, ou ainda previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

b) quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda mudanças legais que comprovadamente impactem os preços registrados;

c) nas hipóteses previstas no edital que incluam cláusulas de reajuste ou repactuação dos preços registrados, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O reajuste deverá respeitar o prazo de anualidade e os índices previamente estabelecidos para a contratação.

8.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a fatores inesperados, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso referente ao item registrado, sem que sejam aplicadas penalidades administrativas.

8.8. No caso do item anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para verificar se aceitam ajustar seus preços aos valores de mercado.



8.9. Fornecedores que tiveram seus registros cancelados não serão convocados.

8.10. Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações pactuadas, o fornecedor poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.11. O pedido mencionado no item anterior deve estar acompanhado de:

- a) justificativa da alteração dos valores;
- b) documentação ou planilha de custos que comprove a inviabilidade de manutenção do preço anterior;
- c) pesquisa comprovando a alteração dos valores.

8.12. Se o fornecedor não comprovar a existência de fatores que justifiquem a alteração do preço, incluindo o fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

8.13. Ainda que o pedido de alteração seja recusado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

8.14. Na hipótese de comprovação de aumento do preço de mercado que inviabilize o valor registrado, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, após análise técnica, ajustará o preço conforme os valores praticados no mercado, mediante aditivo à Ata.

8.15. Qualquer alteração no preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que firmaram contratos ou instrumentos congêneres vinculados à ata, para que possam avaliar a necessidade de revisar os termos contratuais, conforme as disposições legais aplicáveis, respeitando o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caso as negociações para ajuste nos valores da Ata não sejam bem-sucedidas, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá cancelar a ata de registro de preços e adotar as medidas necessárias para buscar uma contratação mais vantajosa.

9.2. Caso o registro seja cancelado, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manter os preços registrados.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, desde que justificado e comprovado:

- a) o interesse público;



- b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito e força maior;
- c) no caso em que o preço de mercado se tornar inferior ou superior ao preço registrado e não houver êxito nas negociações com o fornecedor, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, a ser celebrado por demanda do TCE/CE.

10.1.1. Instrumento mencionado no item anterior deve indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para sua execução.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

10.2.1. Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão ou entidade gerenciadora, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

10.3. O instrumento contratual deve ser formalizado durante a validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser alterados, desde que observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A(s) entrega(s) e, posteriormente, o(s) recebimento(s) será(ão) realizado(s) conforme condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2025), em especial o disposto no item 8 do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A(s) liquidação(ões) e, posteriormente, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme prazo e condições estipulados no item 9 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2025).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Sanções Administrativas, por infrações que venha a ser cometidas pela Detentora do Registro de Preços, serão aplicadas conforme previsão e condições estipulados no item 11 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2025).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, do contrato ou instrumento congênere administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, nos termos do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2025).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, sede do Gestor da Ata de Registro de Preços, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15.3. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta das partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Detentora do Registro de Preços



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Aos () dias do mês de de 2025, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para a produção de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, conforme especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o n.º 27/2025-TCE/CE, objeto do Processo n.º 18584/2025-4. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes desta Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente Ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência conforme descrito na cláusula terceira deste Instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, FOTO, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025				
R\$ ()				

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025
CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL R\$ _____ (.....por extenso.....)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
(TCE/CE) E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-090, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____.xxx.xxx-____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. Nos preceitos de Direito Público;

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento do presente Contrato vincula-se ao que consta nos documentos abaixo, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição:

2.1.1. No Edital do Pregão Eletrônico sob o n.º 27/2025 - TCE/CE e seus anexos;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo n.º 18584/2025-4;

b) Não contrariem o interesse público.

2.1.3. Na Ata de Registro de Preços n.º ____/2025, Processo Administrativo n.º ____/2025-____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de vídeo, áudio e iluminação para



aprodução de conteúdo informativo pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e quantitativos da tabela resumo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, FOTO, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	QUANT.

3.2. A quantidade, características, requisitos e especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas no Termo de Referência. Tais especificações são vinculativas às partes, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

3.3. A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à integral execução do objeto, não podendo alegar, durante a vigência contratual, o desconhecimento de qualquer elemento indispensável à perfeita execução do objeto.

3.4. Na execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, metodológicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente Contrato se dará de forma indireta sob o regime de entrega única, em conformidade com o disposto no item 5.1.6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Os produtos que constituem o objeto deste Contrato deverão ser integralmente cobertos pela garantia do fabricante, em estrita conformidade com os termos, as condições e os prazos fixados no Termo de Referência, notadamente no subitem 5.1.5.3 e posteriores.

6.2.1. A **CONTRATADA** detém corresponsabilidade pelo efetivo cumprimento da garantia dos equipamentos. Compete-lhe, assim, atuar como intermediária e agente de resolução de demandas, especialmente nos casos de omissão, inércia ou prestação inadequada de assistência por parte do fabricante.

6.3. A serviço de assistência técnica será prestada em estrita conformidade com o disposto no subitem 5.1.5.5 e seguintes do Termo de Referência.

6.3.1. O prazo máximo para a conclusão de reparos, incluídas as intervenções que demandem a substituição de peças ou componentes, será de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir do acionamento formal da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.



6.3.2. Na eventualidade de a execução dos serviços em garantia, por razões técnicas ou operacionais, exigir a remoção do equipamento das instalações do **CONTRATANTE**, a logística de transporte (retirada e devolução) e todos os custos decorrentes serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**. O bem deverá ser restituído ao **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua retirada, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A prorrogação mencionada está sujeita à avaliação da autoridade competente, que deve confirmar que as condições e preços continuam favoráveis à Administração. É permitida a negociação com a **CONTRATADA**, sendo necessário atender aos seguintes critérios:

7.2.1. A continuidade na prestação dos serviços/fornecimento dos bens deve estar formalmente comprovada no processo;

7.2.2. Um relatório deve ser apresentado, detalhando a execução do contrato e confirmando que os serviços foram prestados regularmente;

7.2.3. Uma justificativa por escrito deve ser anexada, demonstrando o interesse da Administração em continuar com o serviço;

7.2.4. A **CONTRATADA** deve declarar, de forma explícita, seu interesse na prorrogação;

7.2.5. É necessário comprovar que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação inicialmente exigidas.

7.3. A **CONTRATADA** não tem garantia de prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo.

7.5. Em caso de prorrogação do contrato, os custos não renováveis que já foram pagos ou amortizados durante o primeiro período de validade devem ser diminuídos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O Contrato não poderá ser prorrogado se a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com sanções de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, respeitando as devidas abrangências.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____(____), conforme quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, FOTO, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	QUANT.	VALOR	VALOR



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$				

8.2. No valor mencionado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros gastos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores iniciais do Contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em 14 de outubro de 2025.

9.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

9.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item 9.3.1, aplica-se esse percentual sobre o valor do presente Contrato;

9.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

9.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item 9.3.1, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

9.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da **CONTRATADA**, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do Contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta Cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.



9.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATADA** deverá realizar o pedido considerando o exposto do item 9.5. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a **CONTRATADA** deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

9.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar todos os itens em perfeitas condições conforme solicitadas, conforme especificações constantes neste Contrato, bem como no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos produtos entregues.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4. Substituir, quando possível, os produtos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

10.5. Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.6. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega de cada serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos e serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, proporcionando a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Designar Gestor(es), por meio de portaria, que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos



realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

11.2.1. O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos serviços.

11.2.2. O Gestor da Contratação pode sustar qualquer execução do serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.3. Atestar os serviços fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos a **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado. O atesto somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das entregas a serem realizadas.

11.4. Aplicar as penalidades previstas neste documento e/ou no contrato a ser firmado, mediante procedimento formal observado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

11.4.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. Acompanhar os resultados do fornecimento dos serviços, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

11.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 20 (vinte) dias corridos da data seguinte ao seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:

11.6.1. Quando for o caso, relatórios de execução dos serviços deverão acompanhar as Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.7. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades a **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, localizado a Rua Sena Madureira 1047, Centro, Fortaleza/CE, no horário das 8h00min às 17h00min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

12.1.1. Os produtos descritos no Anexo I da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede de contratante em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra com valor registrado em Nota de Empenho.



12.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do gestor do contrato a aceitação ou recusa desta solicitação, desde que não haja prejuízo ao **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e imprevisíveis, a comunicação poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência, acompanhada de relatório e documentação que justifique a impossibilidade de cumprimento da obrigação assumida.

12.3.1. A aceitação ou não da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**, com base na razoabilidade, boa-fé e interesse público. O não reconhecimento da causa impeditiva sujeita a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Contrato, bem como no Termo de Referência.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á mediante verificação técnica da conformidade das entregas, por servidor especialmente designado, conforme os critérios deste Contrato, bem como no Termo de Referência. O recebimento será considerado definitivo somente após o atesto formal do fiscal do contrato, nos termos art. 140, da Lei 14.133/2021.

12.5. As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Contrato, bem como no Termo de Referência ou da proposta contratada. A **CONTRATADA** será notificada para proceder à correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. O recebimento dos serviços não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade dos produtos e serviços entregues, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, incluindo eventuais vícios ocultos ou falhas que se manifestem posteriormente, nem excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.7. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo

12.8.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.8.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação formal realizada pelo Gestor do Contrato, mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar, com o objetivo de verificar a integridade da embalagem, a conformidade das quantidades e a adequação básica dos itens entregues às especificações contratadas.

12.8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.8.4. Verificada a conformidade dos bens com as exigências contratuais, será emitido o atesto



formal pelo servidor designado para fiscalização, caracterizando o recebimento definitivo e autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa e do pagamento.

12.8.5. Na hipótese de constatação de irregularidades, vícios aparentes ou divergência com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8.6. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas que se manifestem posteriormente, inclusive quanto à solidez, segurança e funcionalidade dos produtos, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a sua gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os representantes do **CONTRATANTE**, responsáveis pela gestão e fiscalização, atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

13.3. O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado nesse documento, seus adendos ou no Contrato.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.6. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado e executado.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados **até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente deste **CONTRATANTE**, através de servidor devidamente designado.



14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Outros documentos específicos previstos no edital ou no contrato, se houver.

14.4. O prazo constante no item 14.2. se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente testadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

14.5. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

14.6. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo decisão fundamentada da Administração.

14.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei nº 15.241/2012.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	FONTE	NATUREZA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g deste Contrato) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

1.2.4.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão levar a Administração a extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

16.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, variando até 0,8% do valor do Contrato.

16.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do Contrato conforme a alínea “a” do subitem 16.1, variando de até 5% do valor do Contrato.

16.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de até 10% do valor do Contrato.

16.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de até 20% do valor do Contrato.

16.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de até 30% do valor do Contrato, excetuadas as seguintes infrações:



16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.5.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

16.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 16.8.

16.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, no que couber, a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis sobre proteção de dados pessoais de titulares identificados ou identificáveis.

17.2. As Partes comprometem-se a tratar como confidenciais todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato, exceto aqueles que já eram de domínio público sem contribuição de qualquer das Partes.

17.3. As Partes devem adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.4. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes (extinção amigável), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Na ocorrência das hipóteses de extinção, aplicam-se as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja sua capacidade de concluir o Contrato.

18.1.2.1. Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, mantidas as condições de habilitação e da proposta, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço ou relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

18.2.3. Apuração de indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não obsta o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,



hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, se cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse do **CONTRATANTE** e com as devidas justificativas.

19.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

19.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato, como os previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em outras normas aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, e nos princípios gerais dos Contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet, conforme art. 91, caput, da mesma Lei, e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta pelas Partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal _____

(Nome e cargo) _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL	R\$...... (Valor por extenso.....)
--------------	------------------------------------

Discriminar, ainda, o valor individual de cada item conforme Adendo I deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF